



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA



Vara do Trabalho de Burity/RO
Dias 01 e 02 de julho de 2024



VARA DO TRABALHO DE BURITIS/RO





Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
<https://portal.trt14.jus.br/portal/>
corregedoria@trt14.jus.br

2024



Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Morais da Costa
Secretário da Corregedoria

Romário Pessoa de Oliveira
Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correições Regionais

Herbert Rodrigues Lopes
Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Pedro Luiz Thaler Martini
Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Rosembergue Batista Santos
Assistente

Gabriela Santana Cardoso Rodrigues
Chefe da Seção de Acompanhamento de Estágio Probatório de Magistrados

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente

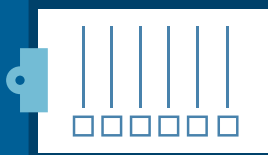
Djane Muniz Lobato
Assistente

Isabelly Proença Fonseca
Estagiária de Direito

Cecília Martiniano de Sousa
Estagiária de Direito

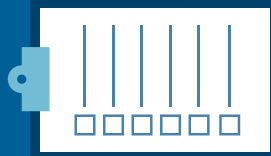
Pedro Guilherme Magalhães Neves
Estagiário de Direito

2024



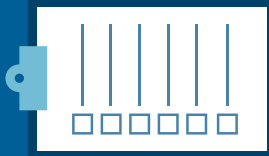
SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO	09
II. MENSAGEM DO PRESIDENTE	11
1. Jurisdição	12
2. Instalações Físicas	12
2.1. Do inventário físico da Unidade - Bens Móveis	13
3. Atuação de Magistrados	13
3.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	14
4. Servidores(as)/Frequência/Carga de Trabalho	15
4.1. Quadro de servidores	15
4.2. Frequência	17
4.2.1. Jornada - Hora Extra	17
4.3. Carga de trabalho	18
4.4. Índice de produtividade por servidor (IPS)	19
5. Movimentação e Análise Processual	20
5.1. Fase de Conhecimento	20
5.1.1. Audiências	20
5.1.1.1. Pauta de audiência	20
5.1.1.2. Audiências designadas e realizadas	21
5.1.2. Taxa de Produtividade	22
5.1.3. Taxa de Congestionamento	24
5.1.4. Prazos médios	25
5.1.5. Provimento TRT14º n. 6/2015/SCR	26
5.1.6. Da análise de processos, por amostragem- fase de conhecimento	26
5.1.7. Perícias	30
5.1.7.1. Perícias realizadas e prazos	30
5.1.7.2. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)	31
5.2. Fase de Liquidação	32
5.2.1. Sentenças Líquidas	33
5.2.2. Da análise de processos por amostragem- fase de liquidação	35
5.3. Fase de Execução	35
5.3.1. Produtividade	35
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa	36



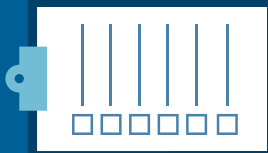
SUMÁRIO

5.3.3. Execuções extintas	38
5.3.4. Prazo médio	38
5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	39
5.3.6. Demais aspectos da execução	43
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC	44
5.3.7.1. Requisição de pequeno valor	45
5.3.7.2. Precatórios	45
5.3.7.3. Atuação conjunta com a Secretaria de precatórios - Pendências procedimentais e de fluxo	46
5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	46
5.3.9. Execuções Fiscais	46
6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE	47
6.1. Aspectos importantes relacionados	47
6.2. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento	49
6.3. Controle de sobrestamento vencido	49
6.4. Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	49
6.4.1. Fase de Conhecimento	49
6.4.2. Fase de Liquidação	49
6.4.3. Fase de execução	50
6.5. Atuação administrativa	50
6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral	50
6.5.2. Julgamento e Acordos parciais	51
6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	52
7. Conciliação	52
7.1. Percentual bruto	52
7.2. Percentual de conciliação líquido	54
8. Recursos remetidos ao 2º Grau	55
9. Arrecadação e valores pagos aos autores	56



SUMÁRIO

10. Prazos em geral	56
10.1. Prazos dos juízes	56
10.1.1. Audiência inaugural	57
10.1.2. Encerramento da instrução	57
10.1.3. Prolação de sentenças e decisões	58
10.1.4. Prazos para despachos	59
10.1.5. Sentenças pendentes	59
10.1.6. Processos pendentes de solução	60
10.2. Prazos da Secretaria	60
10.2.1. Prazo para conclusão	60
10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações	61
10.3. PRAZOS DO OFICIAL DE JUSTIÇA	61
11. Atividades de docência dos magistrados	62
12. Sistema I-GEST	63
12.1. Âmbito Regional/Nacional	63
12.2. Âmbito Regional	64
13. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário	65
13.1. Metas Nacionais para 2023	65
13.2. Metas Nacionais para 2024	67
13.3. Meta específica para Justiça do Trabalho	68
14. Ação conjunta: Sacle - Secretaria de apoio ao conhecimento, à liquidação e à execução- SGJ e corregedoria	68
15. Demandas em Parceria com o Centro de Inteligência	69
16. Compartilhamento de experiências e iniciativas procedimentais	69
17. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	70
17.1. Capacitação em Acessibilidade e Inclusão	71



SUMÁRIO

18. Programas Institucionais e destinação de valores	71
19. Aspecto da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD)	72
20. Obrigatoriedade da utilização do PJeCor	72
21. Considerações acerca da correição ordinária de 2023	72
22. Ferramenta Wiki	73
23. Atuação da secretaria de oas	74
24. Pesquisa interna de satisfação	74
25. Prêmio Excelência Correicional	75
26. Registro da Unidade	76
27. Recomendações do corregedor regional	76
27.1. Recomendações ao juízo	77
27.2. Recomendações à secretaria da Unidade Judiciária	78
27.3 .Recomendações Prescritivas	79
27.3.1 Recomendações prescritivas ao juízo	79
27.3.2 Recomendações prescritas à secretaria do juízo	81
27.4. Recomendações à secretaria da corregedoria regional	82
28. Agradecimento e encerramento	83
29. Informações pelo gestor da Vara do Trabalho de Buritis/RO	83



APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira” (equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709 da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corriger*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º). Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correção, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correção permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.⁶ Do contrário, a correição, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípuo o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa – o que é pior!”⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correição, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador. Ao fim e ao cabo, correição é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.⁸

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correição “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correição na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul. 2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/augusto10.html>. Acesso em: 26 de jul. 2023.



MENSAGEM DO PRESIDENTE

*"Vós sois um rio de luz sagrada onde, sonhando, passa
embalada minha esperança de mágoas nua."
(Auta de Souza)*

Muito além da metodologia instrutiva, própria do procedimento correccional, o presente ato carrega consigo a importância da conscientização e da prevenção de todas as formas de violência contra a mulher.

Dados estatísticos recentes dão conta do ignominioso cenário de agressões físicas, psicológicas, morais, sexuais e patrimoniais motivadas pelo fator gênero. Três a cada dez brasileiras já foram vítimas de violência doméstica, de acordo com a 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, feita pelo Instituto *DataSenado*, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), no ano de 2023. A pesquisa apontou ainda que a violência psicológica é a mais recorrente (89%), seguida pela moral (77%), pela física (76%), pela patrimonial (34%) e pela sexual (25%).¹

Diante dessa triste realidade e de forma inédita, esta Corregedoria lança o projeto *Um sinal, uma vida*, em sintonia com a Resolução CNJ n. 254/2018, criando um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos a envolver a violência doméstica no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Não só isso. De forma inédita, em 22/05/2024, foi celebrado acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça de Rondônia, a possibilitar a requisição de medida protetiva online diretamente do sítio eletrônico deste Regional, a ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas pelas marcas da violência doméstica.

O silêncio ensurdecador das vítimas está a ecoar nas entranhas de uma sociedade estruturalmente conformada pelo patriarcado e pela misoginia. Por isso, *"não morrerás, Deusa sublime! Do trono egrégio, assistirás intacta ao crime do sacrilégio"*.² Ao menos, assim é o desejo a inundar o novo projeto, a criar uma fissura no sistema. Oxalá uma ode às *"bruxas, as quais, de alma e coração, buscam a transformação"*.³

Para mais informações, acesse o QRCode ou link e faça parte desse movimento:



Osmar J. Barneze

Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

¹ Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/21/datasenado-aponta-que-3-a-cada-10-brasileiras-ja-sofreram-violencia-domestica>. Acesso em 15/01/2024.

² Trecho da poesia de Olavo Bilac, em Profissão de Fé. Disponível em <http://www.letras.ufmg.br/site/e-livros/poemastrabalhadores-site.pdf>. Acesso em 15/01/2024.

³ Trecho da poesia de Fernanda Junqueira, em Pecado. In: JUNQUEIRA, Fernanda Antunes Marques. Eu, como o Vento - Antologia Poética. São Paulo: Dialética Literária, 2021, p. 77.



Dia: 01/07/2024

Hora: Às 09:30 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:
Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na Vara do Trabalho de Buritis/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 001/2024, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3919/2024, no dia 27 de fevereiro de 2024, retificado pelo Edital n. 003/2024, publicado no Diário Eletrônico de nº 3966/2024, de 08 de maio 2024, na modalidade presencial, considerando o período de 10/10/2023 a 02/07/2024, contado do primeiro dia subsequente à correição pretérita e o último dia da presente, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélío Lopes Ferreira; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Moraes da Costa; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, além dos(as) servidores(as) da Secretaria da Corregedoria, os(as) quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao SINJUSTRA, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000045-04.2024.2.00.0514.

A equipe correcional foi recepcionada pela Diretora de Secretaria, JULIANA MARIA DE LIMA FRANCO, e pela servidora MARIA TEREZA DA SILVA CORREA. Ausente o servidor THIAGO DUARTE PEZENTE, Oficial de Justiça e a servidora FABIANA FERREIRA BARROS FERNANDES, esta, em licença maternidade.

Pontua-se que, nos termos da Portaria GP n. 0584/2020 e das Resoluções Administrativas n. 449/2022 e 110/2023, o Juiz Titular, DOROTHEO BARBOSA NETO, está afastado da jurisdição, a exercer as atribuições de Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça- CNJ. A Unidade é servida mediante designações periódicas de Juízes(as) Volantes. No momento, está a exercer a titularidade a Juíza do Trabalho Substituta LUÍSA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO, Volante da 1ª Circunscrição, na forma da PORTARIA GP N.º 0731, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, abrange, além do Município sede Buritis/RO, o de Campo Novo de Rondônia.

INSTALAÇÕES



2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correcionada, integrante da 5ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Cerejeiras, n. 1.342 - Setor 01, Buritis/RO. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência, estão, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.



2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Em prosseguimento à prática implementada na gestão 2019/2020, como medida de economia e melhor alocação dos recursos públicos, iniciativa esta que conferiu à Corregedoria deste Tribunal o prêmio “Corregedoria Ética” pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com vistas a apurar a (in)conformidade, procedeu-se, nesta oportunidade, novo cotejo do acervo constante do Inventário de Bens/2023 (PROAD 4950/2023) bem como o deliberado no PjeCor 0000081-46.2024.2.00.0514, renovando-se a conferência daqueles alocados em favor da Unidade ora em correição.

A equipe correcional, por intermédio do servidor Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, auxiliados pela servidora Juliana Maria de Lima Franco, Diretora de Secretaria, realizaram a conferência individual dos bens móveis, atestando, tal qual a correição pretérita, regularidade.

Reitera-se o comando no sentido de que a Unidade se abstenha de conceder a utilização de bens próprios pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Ademais, sem prejuízo das recomendações ao final, com o fito de manter a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e/ou receber por transferências bens móveis, sem o respectivo lançamento, sob pena de responsabilidade administrativa.



3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS (AS)

Atuação

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 10/10/2023 a 02/07/2024, registra-se o afastamento legal do Magistrado Titular, conforme consignado abaixo:

QUADRO 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – DOROTHEO BARBOSA NETO			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Exercer as atribuições de Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça- CNJ	11/09/2020	26/09/2025	Portaria GP n. 0584/2020 e Resolução Administrativa n. 449/2022 e 110/2023

No período ora em correição, excluídos os processos com declaração de suspeição, constam as seguintes atuações dos(as) Magistrados(as), a seguir:



QUADRO 2

MAGISTRADO	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES	2/10/2023	2/10/2023	Responder pela titularidade	PORTARIA N. 1237/2023
	13/10/2023	15/10/2023		
	20/10/2023	22/10/2023		
	27/10/2023	29/10/2023		
	10/11/2023	12/11/2023	Responder pela titularidade	PORTARIA N. 1396/2023
	17/11/2023	19/11/2023		
	24/11/2023	26/11/2023		
	30/11/2023	30/11/2023		
	01/12/2023	03/12/2023	Responder pela titularidade	PORTARIA N. 1524/2023
	07/12/2023	10/12/2023		
15/12/2023	17/12/2023			
01/01/2024	31/01/2024	Responder pela titularidade	PORTARIA N. 1633/2023	
01/02/2024	29/02/2024	Responder pela titularidade	PORTARIA N. 0049/2024	
01/03/2024	31/03/2024	Responder pela titularidade	PORTARIA N. 0174/2024	
01/04/2024	30/04/2024	Responder pela titularidade	PORTARIA N. 0270/2024	
01/05/2024	31/05/2024	Responder pela titularidade	PORTARIA N. 0386/2024	
LÚISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO	06/06/2024	06/06/2024	Responder pela titularidade	PORTARIA N. 0516/2024
	13/06/2024	13/06/2024		
	01/07/2024	31/07/2024	Responder pela titularidade	PORTARIA N. 0731/2024
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	20/06/2024	20/06/2024	Responder pela titularidade	PORTARIA N. 0505/2024
	27/06/2024	27/06/2024		
	20/11/2023	30/11/2023	Responder pela titularidade	PORTARIA N. 1442/2023
POLLYANNA NUNES ARAÚJO	01/12/2023	17/12/2023	Responder pela titularidade	PORTARIA N. 1517/2023
	25/06/2024	25/06/2024	Responder pela titularidade	PORTARIA N. 05212024

Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente nesta Vara do Trabalho de Burity/RO, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – não se constata a solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.



3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), atualizada pelo Provimento n.º 4 /GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais. À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatória nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(as) Magistrados(as) volantes.

OBRIGATORIEDADE DE
FREQUÊNCIA DOS(AS)
MAGISTRADOS(AS) EM SUAS
UNIDADES, NO MÍNIMO, EM 3
DIAS ÚTEIS SEMANAIS.



Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu-se a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).



Frequência dos(as) magistrados(as)

À exceção das hipóteses acima, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514.

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, destaca-se, como já mencionado, o afastamento do Juiz Titular, Dorotheo Barbosa Neto, a exercer as atribuições de Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça- CNJ, enquadrando-se, assim, em uma das exceções acima relatadas, assim como a Juíza Substituta, Luísa Azevedo Brugnoli Ribeiro, haja vista a concessão de condição especial de trabalho, nos termos da R.A. 067, de 18/05/2023.

Registra-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PjeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, na inclusão do § 4º, ao art. 1º, da Resolução Administrativa n. 010, de 28 de fevereiro de 2023, com o seguinte teor:

§ 4º A ausência da informação no prazo assinalado no § 1º, importará na presunção de opção pelo comparecimento presencial do magistrado, nos dias úteis, no período de segunda a sexta-feira de cada semana.

Ad cautelam, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados.

No concernente à residência, em consulta ao PjeCor de n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, acrescido de informação da Unidade, verificou-se seu cumprimento, atestado pelo comprovante constante do ID e1992216, relativos à Magistrada Substituta

4. SERVIDORES (AS) / FREQUÊNCIA / CARGA DE TRABALHO



4.1 QUADRO DE SERVIDORES



Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Buritis/RO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

Quadro de servidores

QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	MODALIDADE
JULIANA MARIA LIMA FRANCO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA	PRESENCIAL
FABIANA FERREIRA BARROS FERNANDES		ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	PRESENCIAL
MARIA TEREZA DA SILVA CORREA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA - SEM ESPECIALIDADE	-	PRESENCIAL
THIAGO DUARTE PEZENTE	ANALISTA JUDICIÁRIO, AREA JUDICIÁRIA	ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	PRESENCIAL

1 - Servidor SIDNEI MAZITO DA MOTA, lotado na SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, foi DESIGNADO, por meio da Portaria GP nº 198, de 29 de Fevereiro de 2024, na função comissionada de CALCULISTA - FC-04, da VARA DO TRABALHO DE BURITIS/RO.

2 - Servidora FRANCIELLEN PEDREIRA DE SOUZA SILVA, lotada na SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, foi DESIGNADA, por meio da Portaria GP nº 198, de 29 de Fevereiro de 2024, na função comissionada de ASSISTENTE DE JUIZ - FC-05, da VARA DO TRABALHO DE BURITIS/RO.

Servidores(as) em regime de teletrabalho:

Não há servidores em regime de teletrabalho.

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, providenciou a edição da Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023, a estabelecer, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018 deste Regional, atualizada pela de nº 56, de 24 de maio de 2024.

A lotação ideal da Unidade é de 5 (cinco) e, a real, de 4 (quatro) servidores(as). A se ter em conta a inexistência servidores(as) em regime de teletrabalho, constata-se a observância da limitação no percentual estipulado.

Estagiários(as) e aprendizes:

Não há estagiários(as) e aprendizes.

Conforme consignado na parte introdutória, durante os trabalhos correcionais, não se fizeram presentes os(as) servidores(as), THIAGO DUARTE PEZENTE, Oficial de Justiça e a servidora FABIANA FERREIRA BARROS FERNANDES, esta, em licença maternidade (de 25/04/2024 a 21/10/2024), conforme PROAD 2711/2022.



4.2 FREQUÊNCIA

De outro lado, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. Mister salientar, ainda, que, na hipótese de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, permanece a obrigatoriedade de comparecimento do(a) servidor(a) com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que adota o rodízio, faculdade prevista na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023, e utiliza todos os sistemas eletrônicos disponíveis para controle de frequência e produtividade dos servidores.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:



QUADRO 4

Servidor	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO
JULIANA MARIA LIMA FRANCO	Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018.							
FABIANA FERREIRA BARROS FERNANDES	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 11 Dias registrados: 11	Dias úteis: 11 Dias registrados: 11	Dias úteis: 17 Dias registrados: 17	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 17 Dias registrados: 17	Dias úteis: 13 Dias registrados: 09	LICENÇA PROVISÓRIA
MARIA TEREZA DA SILVA CORREA	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 17 Dias registrados: 17	Dias úteis: 12 Dias registrados: 11	Dias úteis: 03 Dias registrados: 03	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20

Em conformidade com o quadro acima e a partir de pesquisa realizada no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o atendimento integral ao quanto disciplinado pelo normativo.



4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA

Consigna-se que os gestores(as) e os(as) demais servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada. A jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correição.

Em detida análise do controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) a ele sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, extrai-se:



QUADRO 5

Servidor	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	TOTAL
FABIANA FERREIRA BARROS FERNANDES	06:55	03:03	03:06	-01:17	-00:18	03:16	02:45	LICENÇA PROVISÓRIA	17:30
MARIA TEREZA DA SILVA CORREA	04:43	04:56	04:07	-00:46	-04:56	02:34	16:19	09:06	36:03
TOTAL	11:38	07:59	07:13	-02:03	-05:14	05:50	19:04	09:06	53:33

Conforme o quadro acima, foi apurada a totalidade de 53h33min (duzentos e quarenta e uma horas e trinta e cinco minutos) extras, já excluídas as horas devedoras decorrentes de compensação.

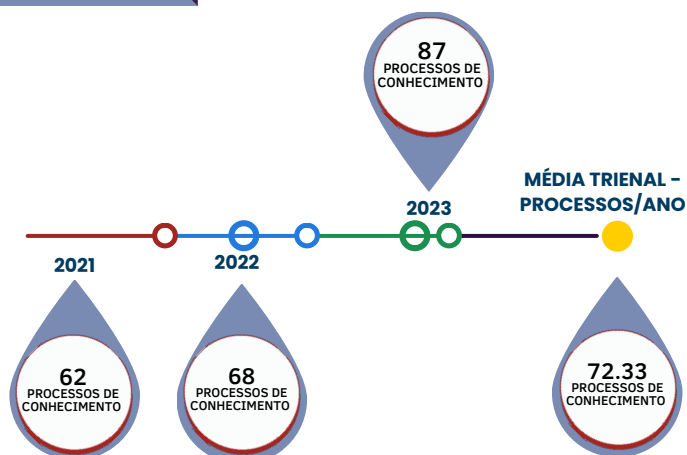


No aspecto comparativo, em relação à correição pretérita (2023), verificou-se salutar regressão, na medida em que, naquela oportunidade, apurou-se o quantitativo de 48h33min (quarenta e oito horas e trinta e três minutos), em 06 (seis) meses, resultando na média de 08h06min (oito horas e seis minutos) mensais, enquanto a atual indica 07h09min (sete horas e nove minutos) ao mês, a se ter em conta os 08 (oito) meses de apuração.

Nesse contexto, *ad cautelam*, sem prejuízo do apontamento ao final, reiteram-se, desde logo, as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Ainda, sem prejuízo de recomendação ao final, determina-se, a imediata adoção de medidas para que todo o passivo de horas extras hoje pendentes seja compensado pelos(as) servidores(as) no exercício em curso.



4.3. CARGA DE TRABALHO



Especificamente no que se refere à carga de trabalho, é de se apontar que a Unidade recebeu, nos anos de 2021, 2022 e 2023, respectivamente, 62, 68 e 87 processos, resultando em uma média trienal de 72,33 processos/ano, tudo em conformidade com os dados extraídos do sistema e-Gestão.

Percebe-se, em comparação ao triênio da correição anterior, ligeiro aumento no número médio de demandas ajuizadas, o qual, naquele período, fora de 64 processos/ano.

No período de 1º/01 a 30/06/2024, foi possível aferir o quantitativo de 51 (cinquenta e um) casos novos, a projetar, para um período de 12 (doze) meses, o total de 102 (cento e dois) demandas, a demonstrar ligeira progressão.

Anota-se, ainda, informação da Direção de Secretaria que, durante o período correccionado, a Unidade contou com 05 (cinco) atermações diretas e 36 (trinta e seis) encaminhamentos ao CAAV.

A Resolução Administrativa n. 148/2023, disponibilizada no DEJT em 15/12/2023 (anexo A), em sua redação vigente, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 5 (cinco) servidores(as), a incluir o(a) “calculista”. Como já consignado, seu quadro atual é de 04 (quatro), portanto, em desacordo com o postulado normativo.

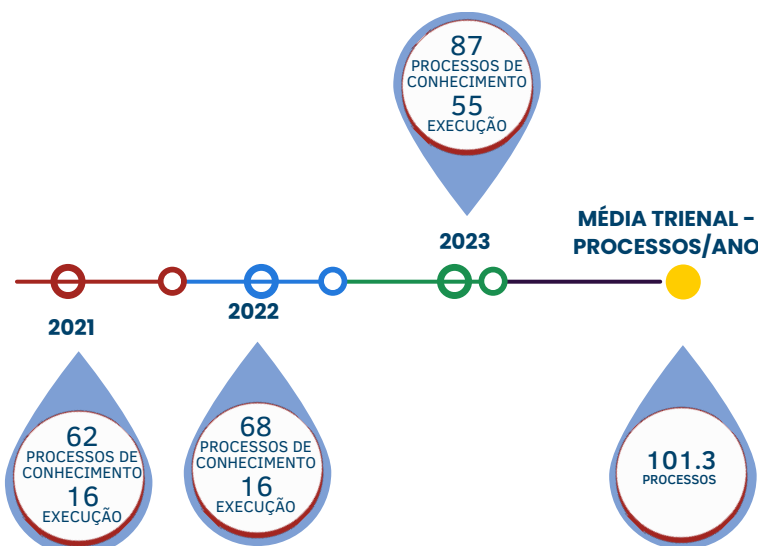
4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2021/2023
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



A Unidade figurou na 10ª posição das Varas de seu grupo (total de 10 Unidades).

O grupo 1, no qual se insere esta Unidade [(Com movimentação igual ou inferior a 500 processos (101.3)], o IPS considerado adequado é igual ou superior a 112.66 (cento e doze ponto sessenta e seis), valor que representa o quartil de melhor desempenho para as Varas daquela amostra, segundo a metodologia preconizada no §º 2, art. 6 da Resolução CNJ n. 219/2016.

Ao tempo da correição anterior, a Unidade alcançou 33 (trinta e três) pontos, a figurar na 11ª posição de seu então grupo (total de 11 Unidades).

De seus dados, relativos ao período em correição, constata-se ganho de performance, a alcançar 48 (quarenta e oito) pontos, posicionando-a na 10ª colocação das Varas do seu grupo (total de 10 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

5.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



Segundo informações da Direção de Secretaria e, em consulta ao PJe, constata-se que são disponibilizados horários para designações de audiências de segunda à sexta-feira, com a inclusão de processos em pauta para realização de sessões Una, inicial, de instrução e de conciliação, conforme a demanda, com início às 11h30, em razão da atuação cumulativa da Juíza do Trabalho Substituta designada para atender à Unidade.

Das audiências realizadas ao longo do período compreendido de 01/10/2023 a 31/05/2024, num total de 89 (oitenta e nove), 15 (quinze) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 16,85% e, 74 (setenta e quatro), em formato telepresencial, representativos do percentual de 83,15%. Em que pese a necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas de regência (interna corporis.), consigna-se que tanto as audiências realizadas no formato presencial, quanto as telepresenciais, em relação às partes, o (as) Magistrados (as) que as conduziu atuaram de forma remota, já que levadas a efeito por Volantes e/ou em condição especial de trabalho teletrabalho, à vista do afastamento do Juiz Titular, conforme registrado no item 3.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação do atendimento às normas disciplinadoras. Referida análise está disponível na planilha “Audiências por semana”, aferível no *QR Code* e *link* abaixo:

Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução, unas e de conciliação, consoante descrição supra.

Nesta oportunidade, frisa-se, novamente, que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, em atenção aos vetores constitucionais de garantia do amplo acesso à justiça.

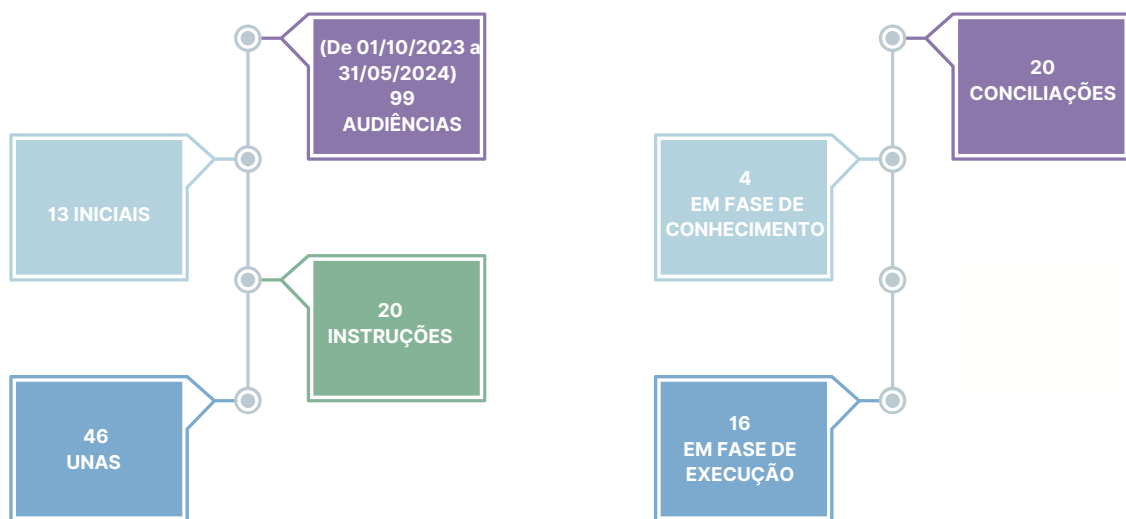
Audiências no período de
01/10/2023 a 31/05/2024

[link](#)

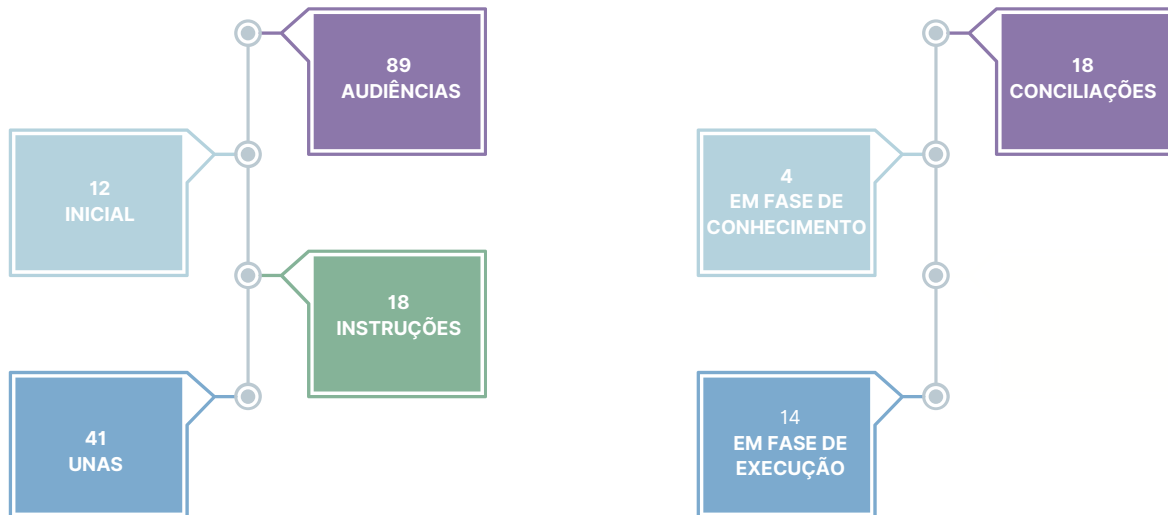


5.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correição (de 01/10/2023 a 31/05/2024), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 99 (noventa e nove) audiências, sendo 13 (treze) iniciais, 20 (vinte) instruções, 46 (quarenta e seis) Unas e 20 (vinte) conciliações; destas últimas, 4 (quatro), em fase de conhecimento e, 16 (dezesesseis), em execução.



Foram realizadas 89 (oitenta e nove) audiências em processos eletrônicos, sendo 12 (doze) iniciais, 18 (dezoito) instruções, 41 (quarenta e uma) Unas e 18 (dezoito) conciliações; destas últimas, 4 (quatro), na fase de conhecimento e, 14 (quatorze), na de execução.



Sabe-se que a dificuldade de perfectibilização das citações iniciais consiste em um dos fatores que contribui, consideravelmente, para o atual panorama. Neste particular, informa a Direção da Vara que, sempre que possível, havendo dados no processo - utiliza os meios eletrônicos (*Whatsapp* e/ou *e-mail*) para a realização dos atos de comunicação (notificações/intimações/citações).

Percebe-se, pela análise dos dados, uma pequena diferença entre o número de audiências designadas (99) e as efetivamente realizadas (89), a totalizar o quantitativo de 10 (dez) audiências não realizadas, em 8 (oito) meses, o que resulta na média de 1,25/mês. Esse quantitativo representa o percentual de 10,1% de audiências pautadas e não realizadas.

Em análise procedida nos autos do PjeCor de n. 0000042-83.2023.2.00.0514, houve ponderação da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO no sentido de que “*as audiências muitas vezes são antecipadas ou mesmo canceladas em razão da extinção dos processos*”, acrescentando que: “*a leitura de tais dados aparentam um viés negativo, o que não condiz com a realidade. Sugerem melhorias no Pje e e-Gestão para uma melhor leitura*”. Em vista do relatado, aguarda-se a resposta complementar ao MEMORANDO SCR N. 013/2024/TRT14, pelo qual foi a Divisão de Estatística provocada para esclarecimentos, tendo informado que a demanda será submetida ao Comitê Regional do PJe. Em face da ausência de resposta à sugestão de melhoria, determina-se à Secretaria da Corregedoria que reitere mencionado pleito.

Assim, em que pese a informação daquela Unidade, não se revela oportuna recomendação específica sem não antes apresentada e analisada a aludida informação.



5.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 6

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	Remanescentes (A)	Recebidos (B)	Redistribuídos (C)	Solucionados (D)	Pendentes de solução (D)	Produtividade de (E)
2022	6	68	0	74	1	100,0%
2023	1	87	1	80	8	90,91%
1º/10/2023 a 31/05/2024	7	59	0	58	9	87,88%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 19/06/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Em termos *percentuais absolutos*, os dados apontam regressão de 2022 para 2023, viés mantido ao longo do período de 8 (oito) meses - 1º/10/2023 a 31/05/2024 - (de 100% para 90,91% e 87,88%, respectivamente).

A se ter em conta o *aspecto relativo*, o cenário regressivo de 2022 para 2023 não se confirma, na medida em que houve acréscimo de produção de 74 processos em 2022 (6,16/mês) para 80 (6,7/mês) em 2023. Ao longo do período correcional, percebe-se mantido o panorama progressivo, uma vez que foram solucionados 58 processos (7,25/mês), a refletir uma produção anual de 87, a confirmar a curva ascendente.

Ainda com base nos mesmos dados, levando-se em consideração os apontamentos das últimas atas de correição realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 7

Movimentação Processual – Conhecimento	2022	2023	01/10/2023 a 31/05/2024
Processos Recebidos	68	87	59
Processos Solucionados	74	80	58
Solucionados Por Recebidos	108,82%	91,95%	98,31%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 19/06/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Da leitura do Quadro 8, verifica-se que, do ano de 2022 para 2023, houve aumento do número de processos recebidos (de 68 para 87). No período correcionado, apura-se estabilidade, a se considerar os 8 (oito) meses analisados, quando foram recebidos 59 processos, do que resulta a média de 7,37/mês, a refletir, para 12 (doze) meses, o total de 88 processos.

Os *percentuais absolutos*, componentes da relação “processos recebidos/solucionados”, demonstram regressão de produtividade de 2022 para 2023 (de 108,82%, para 91,95%), com viés de recuperação ao longo do período em correição (98,31%).

QUADRO 8

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	01/10/2023 a 31/05/2024
VARA DO TRABALHO DE BURITIS	100.0%	90.91%	87.88%
Média do Tribunal	82.4%	81.68%	77.03%
Média das varas de mesma faixa processual	89.2%	86.99%	85.05%

Os dados constantes no quadro anterior revelam que a taxa de produtividade da Unidade foi superior à média do Tribunal e das Varas de igual faixa processual em todos os períodos avaliados, o que merece o devido registro positivo.



5.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade no particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 9

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Casos novos (B)	Baixados (C)	Pendentes de solução (D)	Taxa (E)
2022	14	67	70	16	18.6%
2023	16	86	89	12	11.88%
01/10/2023 a 31/05/2024	9	58	53	15	22.06%
Cálculo da taxa de congestionamento: $100 = \frac{[D]}{([C]+[D])}$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 19/06/2024. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo

Os dados constantes do quadro acima revelam que a taxa de congestionamento apresentou salutar retração de 2022 para 2023 (de 18,6% para 11,88%), com indesejável progressão ao longo do período de 8 meses ora em correição (22,06%), o que merece atenção dos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação específica.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, têm-se o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 10

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2022	2023	01/10/2023 a 31/05/2024
VARA DO TRABALHO DE BURITIS	18.6%	11.88%	22.06%
Média do Tribunal	24.99%	19.26%	26.71%
Média das varas de mesma faixa processual	25.07%	18.28%	20.15%

Taxa de Congestionamento: $[\text{pendentes de baixa}/(\text{baixados}+\text{pendentes de baixa})]*100$

Da análise do Quadro 11, constata-se que a Unidade, em termos percentuais de taxa de congestionamento apresentou performance favorável em relação à média do Tribunal. Com exceção do intervalo em referência, idêntico resultado se percebe quando comparado às Unidades similares. O cenário descrito notadamente em relação às varas da mesma faixa processual, reclama providências e será objeto de recomendação em tópico específico.



5.1.4 PRAZOS MÉDIOS

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

QUADRO 11

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2022	2023	01/10/2023 a 31/05/2024
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	33.51	36.0	42.91
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	20.63	21.58	22.91
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	12.77	13.1	16.72
da conclusão até a prolação da sentença	5.36	8.3	5.6

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 19/06/2024 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Constata-se, pela análise dos dados estatísticos, aumento nos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" quando comparado aos exercícios de 2022 e 2023 (de 33,51 para 36 dias), viés que se manteve no período correccionado (42,91 dias).

No tocante aos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência, nota-se aumento de 2022 para 2023 (de 20,63 para 21,58 dias) e ligeiro viés de alta no período em referência (22,91 dias).

Os prazos compreendidos entre a realização da 1ª audiência, até o encerramento da instrução, apresentaram elástico de 2022 para 2023 (de 12,77, para 13,1 dias), mantido esse viés, no período correccionado (16,72 dias).

Por fim, no que concerne aos prazos da conclusão até a prolação de sentença, embora em observância ao limite normatizado, observa-se cenário de expansão do indicador: 5,36 dias, em 2022; 8,3, em 2023 e redução para 5,6, ao longo do período correccionado.

Os prazos avaliados - com exceção da conclusão até a prolação da sentença - à vista do indesejável viés progressivo, reclamam acurado monitoramento por parte dos(as) gestores(as), o que será objeto de recomendação ao final.

De par com isso, em uma perspectiva comparativa, no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 12

PRAZOS MÉDIOS do ajuizamento da ação até a sentença (dias)	2022	2023	01/10/2023 a 31/05/2024
VARA DO TRABALHO DE BURITIS	33.51	36.0	42.91
Média do Tribunal	76.58	67.15	66.0
Média das varas de mesma processual	45.38	57.01	55.28

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 19/06/2024 → Outras Informações → Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau → Tabela de Resumo → Fonte: No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Resumo → K. Prazos Médios → K.1 - Fase de Conhecimento → K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No tocante ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", nota-se que, em todos os períodos analisados, conquanto em viés de indesejável elastecimento, a Unidade apresenta indicador mais favorável que as medianas do Tribunal e das Unidades similares, quadro que merece apontamento positivo.

5.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR

QUADRO 13

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000070-34.2023.5.14.0151	31/01/2024	31/01/2024	0.0
0000008-57.2024.5.14.0151	15/03/2024	18/03/2024	1.0
0000058-20.2023.5.14.0151	16/02/2024	26/02/2024	6.0
0000070-34.2023.5.14.0151	31/01/2024	31/01/2024	0.0
0000027-63.2024.5.14.0151	27/05/2024	31/05/2024	4.0
0000055-65.2023.5.14.0151	31/08/2023	31/08/2023	0.0
0000014-64.2024.5.14.0151	15/03/2024	18/03/2024	3.0
Média	-	-	2.0

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(às) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria, que, após o encerramento da instrução, procedam à imediata conclusão dos processos para sentença, pôde se aferir que os(as) gestores(as) da Unidade, mantendo a mesma média da correição pretérita, qual seja, de 2 (dois) dias, não têm observado o normativo em questão. Com efeito, da amostra de 7 (sete) processos, aleatoriamente pesquisados, observa-se dissonância em 04 (quatro), a reclamar ajustes, o que será objeto de reiteração em campo próprio.

5.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento



a) Conversão em diligência

A Unidade Correccionada promoveu 01 (uma) conversão em diligência durante o período correccionado, na forma do disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:



00000084-18.2023.5.14.0151

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor nº 0000011-63.2023.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 000007-89.2024.200.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, ocorrências desse jaez, conforme determinado no Capítulo III, art. 127 do Provimento Geral Consolidado - PGC do e. Regional.

A Unidade, além de atender ao comando normativo no ano anterior, está a adotar a referida providência, no período ora em correição, quadro digno de registro positivo.

b) Razões Finais

Em análise, por amostragem, dos processos abaixo relacionados, constata-se parcial inobservância da norma inserta no art. 850 da CLT, ao conceder prazo para apresentação de razões finais, por memoriais, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação específica.



Consonância:

0000070-34.2023.5.14.0151
0000008-57.2024.5.14.0151
0000014-64.2024.5.14.0151
0000029-33.2024.5.14.0151
0000055-65.2023.5.14.0151



Dissonância:

0000058-20.2023.5.14.0151

c) Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, vê-se que a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:



0000070-34.2023.5.14.0151
Acidente de Trabalho, Pessoa com
Deficiência

0000070-34.2023.5.14.0151;
0000023-26.2024.5.14.0151
Idoso/Pessoa com Doença
Grave

d) Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Ademais, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 114 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos de nºs:



0000070-34.2023.5.14.0151; 0000008-57.2024.5.14.0151;
0000014-64.2024.5.14.0151; 0000981-39.2022.5.14.0003;
0000029-33.2024.5.14.0151; 0000055-65.2023.5.14.0151;
0000058-88.2021.5.14.0151; 0000003-35.2024.5.14.0151;
0000005-05.2024.5.14.0151.

e) Liberação dos depósitos recursais

Nos processos abaixo indicados, verificou-se o atendimento aos comandos do art. 120, I, da CPGJT e das diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.



0000057-69.2022.5.14.0151;
0000266-12.2019.5.14.0032;
0000981-39.2022.5.14.0003

f) Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Os processos abaixo relacionados acusam o descumprimento da norma inserta no art. 116, § 1º do CPGJT, na medida em que não foi dada ciência ao(à) executado(a) acerca da liberação de valores ao(à) exequente, quadro que merece ajustes e será objeto de recomendação em campo próprio. Aponta-se, nesse sentido, os processos a seguir:



0000057-69.2022.5.14.0151; 0000032-22.2023.5.14.015;
0000002-84.2023.5.14.0151; 0000021-08.2014.5.14.0151;
0000044-36.2023.5.14.0151.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade tem, como rotineira, a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ. Nesse sentido, conquanto desatualizadas (o que reclama reiteração desses elementos, pela Secretaria da Corregedoria, perante o Núcleo de Apoio do PJe deste e. Regional) das últimas informações fornecidas pela Caixa Econômica Federal, nos autos do PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, extrai-se que a Unidade, ora em correição, expediu, até agosto de 2023 (ID. [3305658](#)), 83,70% dos alvarás referentes a depósitos vinculados à Caixa Econômica Federal de forma eletrônica.

No concernente aos depósitos realizados junto ao Banco do Brasil, nos termos das informações consignadas no documento de ID. [4310626](#), de janeiro/2023 a abril/2024, houve expedição de 767 (setecentos e sessenta e sete) alvarás, sendo 85 (oitenta e cinco) de forma “manual” (11,08%) e 682 (seiscentos e oitenta e dois), em formato eletrônico (88,92%).

Ambos os percentuais, consideradas as exceções previstas nas normas de regência, revelam cenário de regularidade.

g) Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.



0000044-36.2023.5.14.0151; 0000058-20.2023.5.14.0151;

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima trasladados, à exceção da inobservância parcial da norma inserta no art. 850 da CLT - prazo para apresentação de razões finais - e no que tange à ciência ao(à) executado(a) acerca da expedição de alvará judicial para liberação de valores ao(à) exequente, impõe-se consignar os merecidos elogios pelas conformidades apuradas.

h) Processos com prazos elasticados:

Da análise do acervo, verificou-se número considerável de processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e, conseqüentemente, do Regional.

À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000075-56.2023.5.14.0151

Ajuizamento da ação: 20/10/2023

Sentença proferida em 31/01/2024

TOTAL = 103 dias

Trata-se de ação trabalhista ajuizada em 20/10/2023. Designada a audiência inaugural para o dia 10/11/2023. Inconciliadas as partes, o juízo concedeu o prazo de 10 dias para a autora impugnar os documentos. Despacho proferido no dia 17/11/2023, determinando a realização de perícia. No dia 15/12/2023, deliberou pelo sobrestamento do feito até a conclusão da produção da prova pericial. Laudo juntado ao feito em 25/12/2023. Encerrado o sobrestamento, foi determinada a realização de audiência no dia 31/01/2024, oportunidade na qual foi a transação homologada.



2

0000012-94.2024.5.14.0151

Ajuizamento da ação: 22/02/2024

Sentença proferida em 31/05/2024

TOTAL = 99 dias

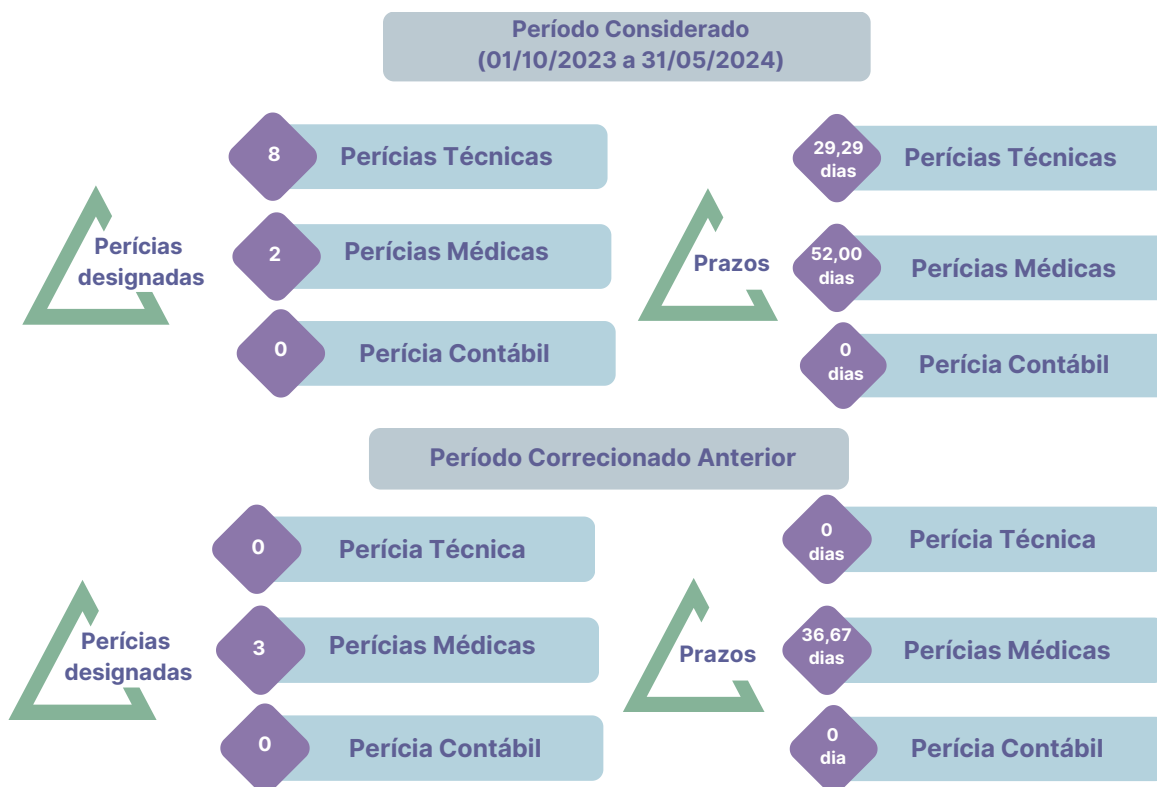
Trata-se de processo autuado no dia 22/02/2024, com pedido de tutela antecipada, a qual foi indeferida. Processo incluído em pauta para o dia 07/03/2024, cuja conciliação resultou prejudicada ante a ausência da patrona da parte autora. Audiência redesignada para o dia 13/03/2024. Determinação de realização de prova pericial. Laudo juntado ao feito no dia 14/05/2024, sem impugnação pelas partes. Sentença proferida no dia 31/5/2024.

Registra-se que a Unidade possui reduzido número de processos com prazos acima de 100 (cem) dias, o que justifica o desempenho de destaque no concernente ao prazo médio na fase processual em análise, circunstância digna de registro positivo.



5.1.7 PERÍCIAS

5.1.7.1 Perícias realizadas e prazos



No período ora em análise (01/10/2023 a 31/05/2024), em consulta realizada no dia 21/06/2024, na forma dos dados extraídos da nova ferramenta disponível no Pje - “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - perícias finalizadas” - contata-se que foram designadas 10 (dez) perícias, sendo 8 (oito) técnicas, 2 (duas) médicas e nenhuma contábil, totalizando a média mensal de 1,25 (um vírgula vinte e cinco), a projetar o quantitativo de 15 (quinze) para o período de 01 (um) ano.

Em comparação ao período correcional anterior (1º/8/2022 a 30/9/2023), houve progressão no número de perícias designadas (apenas perícias médicas), a se considerar que, naquela ocasião, totalizaram 3 (três), no período de 14 (quatorze) meses, a perfazer o quantitativo médio mensal de 0,21 (zero vírgula vinte e um).

Considerando o interregno entre a designação do(a) perito(a) e a apresentação do laudo pericial, aferiu-se, em análise do relatório, disponível no *QR Code* e *link* ao lado, o prazo médio de 29,29 (vinte e nove vírgula vinte e nove) dias, para a conclusão das perícias técnicas; de 52,0 (cinquenta e dois vírgula zero), para as de natureza médica. Não houve realização de perícia contábil no período.



Relatório Perícia VTBURITIS

No tocante ao prazo extraído da equação “da nomeação do *expert* e a entrega do laudo”, verifica-se um indesejável acréscimo no que concerne à perícia médica, já que, naquela oportunidade, praticou-se o prazo de 36,67 (trinta e seis vírgula sessenta e sete) dias.

Em relação à perícia técnica, entretanto, não há parâmetro para análise, uma vez que, ao tempo da correição anterior, não foi realizada prova pericial dessa natureza. Não houve, também, realização de perícia contábil.

Em consulta realizada no dia 21/06/2024, no sistema do Pje, “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes”, detectou-se 2 (dois) processos com perícias pendentes, na forma do *QR Code* e *link* ao lado, cujos prazos, a partir da primeira designação, indicam 29 (vinte e nove) e 23 (vinte e três) dias, respectivamente, quadro que demanda monitoramento por parte dos gestores(as) da Unidade.



PERÍCIAS PENDENTES

Sem prejuízo de recomendação em campo próprio, a Unidade Correccionada deverá adotar as medidas cabíveis com vistas à imediata regularização.

5.1.7.2 Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT):



A Resolução Administrativa do TRT n. 088, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT), em conformidade com a Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019.

Referida norma disciplina que todos(as) profissionais interessados(as) em atuar como peritos(as), intérpretes e tradutores(as) em processos judiciais da Justiça do Trabalho da 14ª Região deverão promover sua inscrição de forma eletrônica, a qual será validada pela Secretaria Judiciária de 1º Grau e pela Secretaria da Corregedoria Regional, com a ressalva de que somente poderão ser nomeados(as) para serviços de perícia, de tradução e de interpretação aqueles(as) que estejam previamente cadastrados e habilitados no sistema AJ/JT.

Por ocasião da formalização do PROAD para solicitação de pagamento dos honorários periciais, os(as) servidores(as) das Varas do Trabalho deverão promover a juntada de todas as peças necessárias elencadas na Portaria GP n. 0750 25/08/2022, além da solicitação de quitação [validada pelo(a) Juiz(íza)], devidamente expedida pelo sistema SIGEO/JT até o valor limite permitido, de modo a evitar atrasos e trâmites administrativos desnecessários.

Pontua-se que, no caso de prestadores(as) de serviços falecidos(as) [peritos(as)], o pagamento dos honorários periciais será realizado por meio da Requisição de Honorários Periciais, mediante formalização de PROAD deflagrado para esse fim, devidamente instruído com toda a documentação necessária, a se ter em nota, ainda, as instruções consignadas no PROAD de n. 10881/2019.

No concernente à Unidade ora em correição, em consulta realizada no dia 21/06/2024, verificou-se a inexistência de PROAD de requisição de honorários periciais pendentes de cumprimento de diligência.

De par com isso, durante o período correccionado, foram autuados 2 (dois) PROADs com solicitação de pagamento de honorários periciais, dos quais 1 (um) retornou por conta de insuficiência de documentação e/ou retificação de dados na Solicitação de Pagamento SIGEO/JT, o que representa 50%, a ensejar recomendação no particular.

Durante os trabalhos correccionais, em nova consulta ao sistema PROAD da Unidade, apurou-se que se encontra pendente de cumprimento 01 (um) único processo referente ao pagamento de honorários periciais: PROAD n. 3410/2024 (25/06/2024).



5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 14

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2022	2023	01/10/2023 a 31/05/2024
Liquidações iniciadas	16	11	21
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	39.54	56.7	65

Fonte: Portal e-Gestão no dia 14/06/2024 → Relatórios Resumo → C → C.01 → Casos Novos - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial; 2 → Relatórios de Resumo → K - Prazos Médios → K.2 - Fase de Liquidação → 5.2.1 - Até o Encerramento da Liquidação.

QUADRO 15

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2022	2023	01/10/2023 a 31/05/2024
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	39.54	56.7	65.0
Prazo médio na liquidação no Tribunal	109.13	175.1	88.15
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	53.66	73.16	77.38



Em análise ao Quadro 15, afere-se regressão do número de liquidações iniciadas do ano de 2022 para 2023 (de 16 para 11). No concernente ao período correccionado, em *números absolutos*, vê-se aumento para 21 liquidações em 08 (oito) meses, cenário que se confirma no *aspecto relativo*, na medida em que, para um período de 12 meses, projeta-se o número de 31,5 liquidações iniciadas.

No tocante ao prazo médio de início e de encerramento da liquidação, a Unidade apresentou cenário de indesejável e significativa dilação de 2022 para 2023 (de 39,54 para 56,70 dias), viés que se manteve ao longo do período ora analisado (65,00 dias).

Finalmente, o Quadro 16 demonstra que, embora em viés de indesejável elastecimento do prazo compreendido do início ao encerramento da liquidação, o desempenho da Unidade, quando comparado às médias do Tribunal e das demais Varas similares, esteve em vantagem em todos os períodos avaliados, cenário que, nesse aspecto, merece registro positivo.



5.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Sabe-se que o Tribunal está a envidar contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que exige o engajamento de servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, dos advogados(as) que atuam na Justiça do Trabalho.

Sob esse prisma, a Secretaria da Corregedoria está a adotar procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, concentrados no PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas à consecução desse objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, a possibilitar a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, disponíveis aos(às) usuários(as). Referida ferramenta potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, a facilitar futuras atualizações da conta.

Além disso, é de se destacar que a Administração demandou à EJUD14, nos termos dos proads de n. 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores(as) ocupantes da função de assistentes de Juiz(íza). Lamentavelmente, não houve participação de servidores(as) da Unidade nos aludidos treinamentos (INTRODUÇÃO A ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS UTILIZANDO O PROGRAMA PJE-CALC (VERSÃO 2.10.2) e CURSO AVANÇADO PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS NO PROGRAMA -PJE-CALC (VERSÃO 2.10.2), quadro que reclama atenção dos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação.

Oportuno destacar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a conseqüente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, motivada pelo percentual alcançado de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 14/06/2024 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

Dos 12 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 1 sentença foi registrada como líquida, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de apenas 8,3%.

O resultado obtido foi substancialmente inferior ao observado no período correcional passado (1º/08/2022 a 30/09/2023), quando atingiu o percentual de 17,6%.

A despeito de todos os esforços do Tribunal e da EJUD, dirigidos à capacitação de calculistas, verifica-se, no quadro pretérito, que a Unidade, no período correcionado, comparada com o percentual identificado na correição anterior (17,6%), apresentou regressão de performance (8,3%). Ademais, o percentual de sentença líquida na Unidade revela-se substancialmente inferior à média do Regional (31,03%), quadro que reclama regularização e será objeto de recomendação ao final.

Em estudo deflagrado pelo Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ, instituído em cumprimento ao determinado na Resolução/CNJ n. 349 de 23 de outubro de 2020, coordenado, no âmbito deste Regional, pela Secretaria Judiciária de 2º Grau, remetido a esta Corregedoria Regional para avaliação da pertinência quanto à elaboração de normativo próprio (PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514), verificou-se que as Unidades Judiciárias estão a adotar prática tendente a regularizar o trâmite processual, no sentido de promover, desde logo, a juntada da planilha de cálculos correspondente à sentença líquida, no ato de sua lavratura e publicação e não postergá-la para momento posterior, ou mesmo deixar de fazê-la. As aludidas deliberações resultaram na publicação da RECOMENDAÇÃO N. 04/2023 (QR Code abaixo).

No que tange à Unidade em correição, após detida análise do único processo que teve sentença registrada como líquida (autos de n. 0000076-41.2023.5.14.0151), verificou-se que a planilha de cálculo foi juntada na mesma data da prolação da sentença.

Por outro lado, existem situações, nas quais, conquanto tenha sido a sentença assinalada como líquida, não houve necessidade de confecção de planilha específica de cálculos. Referido exame visa a identificar se constam dos títulos executivos, em seu dispositivo, valores referentes às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada. Em relação à Unidade especificamente, no período ora em correição, não se atestou a ocorrência de registro com essa característica.

Ademais, no relatório gerencial do PJe, não foi verificado o registro de sentença líquida em acordo homologado em audiência. No mesmo sentido, não se verificou lançamento de sentença líquida em ação cujo objeto era obrigação de fazer.



5.2.2. DA ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM - fase de liquidação



A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 8 (oito) processos que compuseram a média de 65 dias, elegeu 02 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elásticos:

1

0000981-39.2022.5.14.0003

Início da liquidação: 21/11/23

Homologação em 11/03/24

TOTAL = 111 dias

Trata-se de ação ajuizada em 12/08/2022. Certidão de trânsito em julgado datada de 17/11/2023. Liquidação iniciada em 21/11/2023. Conta de liquidação apresentada pela autora em 30/11/2023. Impugnação juntada aos autos em 15/12/2023. Manifestação da autora apresentada em 22/01/2024. Holerites juntados aos autos em 21/02/2024. Nova manifestação da autora datada de 06/03/2024, a qual foi acompanhada de novos cálculos. Homologada a conta em 11/03/2024. O lapso temporal entre o trânsito em julgado e o início da liquidação, bem como a multiplicidade de contas apresentadas pelas partes provocaram o elástico do prazo na fase de liquidação.

2

0000040-96.2023.5.14.0151

Início da liquidação: 01/09/23

Homologação em 01/12/23

TOTAL = 91 dias

Trata-se de ação ajuizada em 27/06/2023. Transitada em julgado a sentença em 01/09/2023, registrou-se o início da liquidação. Após tentativas frustradas de intimação da executada, inclusive com o uso dos convênios Sisbajud e Infoseg para localização do endereço, procedeu-se a sua cientificação por edital em 29/09/2023. Ante a inércia da parte, expediu-se ofício em 30/10/2023 ao Ministério do Trabalho e Emprego para retificação da data de admissão no contrato de trabalho. Cálculos apresentados em 10/11/2023. Edital de intimação à ré datado de 17/11/2023. Homologação da conta de liquidação em 01/12/2023. A não localização da executada e o lapso temporal para cumprimento da obrigação de fazer foram determinantes para o elástico do prazo na fase de liquidação.



5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

No que concerne à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 16

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2022	135	29	21	6	135	12.8%
2023	135	155	45	5	147	15.52%
1º/10/2023 a 31/05/2024	149	23	39	2	131	22.67%
Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$						

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 17/6/2024.
 Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade, quer em números *absolutos*, quer em *relativos*, aumentou de 12,8%, em 2022, para 15,52%, em 2023, mantendo o viés de alta ao longo do período correccional (22,67%). Tais percentuais representam os seguintes quantitativos de execução baixadas: 21 em 2022, 45 em 2023 e 39 no período em correição.

O número de execuções pendentes de baixa apresentou elevação do ano de 2022 para 2023 (de 135 para 147 processos), retraindo ao longo do período de 08 (oito) meses (131). No *aspecto relativo*, a se manter o cenário de diminuição de 16 (dezesesseis) execuções pendentes, em 08 (oito) meses - do que resulta a média aproximada de 2 (duas) mensais - conclui-se que, ao final do período de 01 (um) ano, a Unidade contará com o total de 125 execuções pendentes.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 17

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	1º/10/2023 a 31/05/2024
VARA DO TRABALHO DE BURTIS	12.8%	15.52%	22.67%
Tribunal	35.48%	34.37%	31.33%
Demais varas de mesma faixa processual	32.25%	24.6%	30.53%

Vê-se, do quadro acima, que a produtividade, na fase de execução, conquanto em viés de salutar progressão, afigura-se em desvantagem em relação às médias do Tribunal e das Varas de igual faixa processual em todos os períodos analisados, o que será objeto de recomendação ao final.



5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes



QUADRO 18

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2022	17	19	111.76%	21	123.52%	44	6
2023	56	46	82.14%	45	80.35%	154	5
1º/10/23 a 31/05/24	21	34	161.9%	39	185.71%	140	4

Fonte: e-Gestão no dia 17/6/2024: **Iniciadas** → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; **Encerradas** → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.04 (L) Exinções na etapa de Execução Forçada; **Baixadas** → E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios resumo → C - cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.10 → Baixa de Processos (item "F"); **Saldo em arquivo provisório**: C.07 → arquivo provisório; **Execução pendente**: C.03 Processo em Cumprimento de sentença;

Comparando-se os *números absolutos* dos anos de 2022, 2023 e do período correccionado, nota-se que a Unidade apresentou indesejável elevação do quantitativo de execuções pendentes de 2022 para 2023, com pequena regressão ao longo do período correccionado (44, 154 e 140, respectivamente). No *aspecto relativo*, a se ter em conta o período de 08 (oito) meses, o viés regressivo não se confirma na medida em que, para o total de 12 (doze) meses, projeta-se o número de 210 execuções pendentes, quadro que reclama detido monitoramento por parte dos(as) gestores(as), o que será objeto de recomendação em campo próprio.

Após apresentar bom desempenho em relação ao percentual de execuções encerradas *versus* iniciadas em 2022 (111,76%), a Unidade apresentou substancial queda de performance no ano de 2023 (82,14%), com salutar recuperação no período correccionado (161,9%).

No tocante à relação (execuções baixadas *versus* iniciadas), o cenário é similar, na medida em que o desempenho regrediu, substancialmente, de 2022 para 2023 (de 123,52%, para 80,35%), com salutar retomada do incremento no período correccionado (185,71%). Referidos indicadores representam a baixa de 19, 46 e 34 processos, respectivamente.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 19

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2022	17	260.31	83.2	19	297.09	101.3	44	461.88	162.7
2023	56	538.47	166.9	46	353.28	122.2	154	814.44	289.2
1º/10/23 a 31/05/24	21	218.22	81.2	34	264.69	110.8	140	796.0	283.6

Fonte: E-Gestão no dia 17/6/2024 **Iniciadas** → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; **Encerradas** → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.04.(L) Exinções na etapa de Execução Forçada; **Pendentes** C.03 - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial Pendente (Processo pendente na etapa de execução forçada)

Da análise do quadro anterior, verifica-se que Unidade, nos três períodos analisados, encerrou um número menor de execuções que as médias do Tribunal e das Varas Similares. Entretanto, conforme já apontado, há progressão de performance, a indicar, por consequência, salutar diminuição do acervo das execuções pendentes. Com efeito, considerando que no ano de 2023 foram encerradas 46 (quarenta e seis) execuções e no período de 08 (oito) meses a quantia de 34 (trinta e quatro) - do que resulta projeção de 51 (cinquenta e uma) para o período de 12 meses) - a ser mantido esse cenário, ao final desse interregno, embora em diminuto patamar, resultará, por consequência, a redução do número de execuções pendentes. Tal cenário, conquanto favorável à Unidade, reclama monitoramento por parte dos gestores e será objeto de recomendação.

5.3.3 Execuções extintas



No tocante às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 20

EXECUÇÕES EXTINTAS	2022	2023	1ª/10/2023 a 31/05/2024
Execuções extintas por acordo	1	26	22
Extintas por pagamento do crédito do exequente	10	10	7
Extintas por aplicação da prescrição	8	10	4
Outras formas de extinção	0	0	0

Fonte: e-Gestão no dia 17/06/2024 → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → C- cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.04 Extinções em Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → (L) Extinções na etapa de Execução Forçada

Constata-se, do Quadro acima, que a Unidade apresentou salutar progressão no número de execuções extintas “por meio de acordo”, de 01 em 2022 para 26 em 2023, a projetar, para o período de 12 meses, a quantia de 33 extinções por acordo, confirmando o atual viés progressivo.

Em relação à equação "extinções por pagamento", houve manutenção de 2022 (10) para 2023 (10) e ao longo do período avaliado (07 em 08 meses), a projetar o total de 10,5 para o período de 1 (um) ano.

No que diz respeito às "outras formas de extinções", percebe-se não haver registros dessa natureza.

5.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 21

PRAZO MÉDIO, EM DIAS, DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2022	2023	1ª/10/2023 a 31/05/2024
VARA DO TRABALHO DE BURITIS	1.060,1	1.002,02	610.21
Prazo médio na execução no Tribunal	905.14	706.84	635.55
Varas de mesma faixa processual	881.03	761.17	781.26

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Em relação ao prazo médio, a compreender o período “do início ao encerramento da execução” (Quadro 22), observa-se que a Unidade reduziu o indicador de 2022 para 2023, viés que se manteve ao longo do período correccionado (1.060,1; 1.002,02 e 610,21 dias). Em comparação com os paradigmas, ao contrário dos anos de 2022 e 2023, o paragonado apresentou performance superior ao longo do período em referência, quadro digno de apontamento positivo.



5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 122 da CPGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 124 e 126 da CPGJT

Identificou-se processo, no qual foi decretada a recuperação judicial da executada, em conformidade com o que prescrevem os arts. 124 e 126 da CPGJT, com lançamento de “sobrestamento” no processo que esta a aguardar o efetivo pagamento.



0000190-19.2019.5.14.0151

c) Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém em *sobrestamento*, aguardando o efetivo pagamento.



0000277-14.2015.5.14.0151



0000165-11.2016.5.14.0151



0000011-27.2015.5.14.0151

d) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 128 e 129 da CPGJT

Examinando-se o acervo processual, pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - C.04 - extinções em processo em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial - Item (I), observa-se que, no período correccionado, houve execução extinta em razão da prescrição intercorrente, a não observar a suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980, a reclamar ajustes, o que será objeto de recomendação ao final.



★ 0000193-42.2017.5.14.0151 ★ 0000249-75.2017.5.14.0151 ★ 0000012-75.2016.5.14.0151

Assevera-se, ainda, que, conquanto em vigor nova sistemática de lançamento de “sobrestamento”, em detrimento ao “arquivamento provisório” (tópico 6), a Unidade está a manter processos em situação regular, o que merece registro positivo.

e) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 130 da CPCGT

O art. 130 da CPCGT estabelece, como condição para o arquivamento definitivo do processo, a inexistência de contas bancárias judiciais com valores disponíveis, além da exclusão de inscrição(ões) no BNDT. Nesta hipótese, a conta judicial e o respectivo processo devem ser tratados pelo Sistema Garimpo, nos moldes do Provimento de n.1, datado de 5 de outubro de 2022.

Resumo do Sistema Garimpo

Análise em 17/06/2024

Situação Geral da Unidade

Total de contas bancárias registradas
(contas com e sem depósito de valores/processos ativos e arquivados)

533



Contas bancárias processos ativos:	352	Contas bancárias saneadas:	96
Contas bancárias de processos <u>arquivados</u> e não saneadas:	205	<i>(contas saneadas têm, obrigatoriamente, processos associados)</i>	
Contas sem depósito:	41	Contas sem depósito:	96
Contas com valores depositados - a partir de R\$ 0,01:	164	Contas com dinheiro depositado - a partir de R\$ 0,01:	00
Contas com resíduos de pequena monta:	113	Contas com resíduos de pequena monta:	00
Contas com valores ínfimos:	18	Contas com valores ínfimos:	00
Contas com valores acima de R\$ 150,00:	33	Contas com valores acima R\$ de 150,00:	00
Contas Bancárias Não Associadas	51		
Contas sem valores depositados:	44		
Contas com resíduos de pequena monta:	02		
Contas com valores ínfimos:	02		
Contas com valores acima de R\$ 150,00:	03		

Glossário:

Resíduos de pequena monta: são contas com valores depositados até R\$50,00, a autorizar sua reversão em proveito da União (art. 2º do Provimento do Garimpo).

Contas com valores ínfimos: são contas com valores depositados de R\$ 0,01 até R\$150,00, levantadas pela Corregedoria e informadas às Unidades, as quais podem, se for o caso, proceder ao depósito de tais somas em contas bancárias da Corregedoria para futura disponibilização em benefício da União.

Extrai-se do site do Sistema GARIMPO, em data de 17/06/2024, que a Unidade possui 533 contas bancárias judiciais registradas, dentre as quais 352 se referem a processos ativos; 205 a processos arquivados e 51 não associadas a processos. Sobre as contas bancárias saneadas (96), têm-se 96 sem depósito, nenhuma de pequena monta, com valores ínfimos, bem como acima de R\$ 150 reais.

Por fim, percebe que a Unidade, embora tenha sido objeto de recomendação em correição anterior, tem olvidado de realizar o saneamento das contas, quer as que apresentam pequena monta, ínfimos e com valores acima de R\$ 150,00 (conforme glossário acima), assim como as não associadas, razão pela qual se determina que proceda à regularização das inconsistências, no prazo de 30 (trinta) dias. Detectando-se a existência de valores pertencentes a entes públicos, decorrentes de eventuais constrições e/ou depósito judicial, cujas execuções pendem de pagamento de precatórios ou RPVs vencidos, os valores eventualmente localizados deverão ser recolhidos via Secretaria de Precatório, em benefício da execução pendente, para posterior repasse aos credores, observada, oportuna e rigorosamente, a ordem preferencial.



Acerca do tema, é de se pontuar que, na forma do art. 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n. 16 de 22/03/2023, os TRTs deverão encaminhar à CGJT os valores apurados a cada quadrimestre do exercício. Desse modo, a Secretaria da Corregedoria conta com o auxílio das Unidades Judiciárias na apuração dos valores, cujos dados são inseridos na Planilha de Acompanhamento, a qual serve de subsídio para a elaboração do Relatório Quadrimestral, encaminhado à instância superior (Resultado dos Tribunais Regionais do Trabalho). Em consulta a este, verifica-se que esta Corregedoria Regional, em razão da diminuta atuação das Varas no particular, tem encaminhado escassas informações às instâncias superiores, entretanto, mantém contínuo acompanhamento com vistas à arregimentação desses elementos.

Especificamente em relação à Unidade ora em correição, em consulta aos Relatórios Trimestrais de 2022, é possível identificar a análise de tão-somente 25 processos assinalados no Sistema Garimpo. No ano de 2023, por seu turno, a Planilha de Acompanhamento indica que a Unidade promoveu atividades dirigidas ao tratamento de 46 processos, cenário digno de registro positivo. Por fim, em 2024, os dados constantes da Planilha do 1º Quadrimestre relevam que não houve processo solucionado, quadro que reclama imediatas providências. Ressalta-se que referida planilha foi encaminhada para as Unidades oportunamente, por meio do MEMORANDO CIRCULAR N. 001/2023/TRT14/SCR.

Imprescindível, por fim, destacar a Recomendação de n. 02 de 29/02/2024 da Secretaria da Corregedoria, a qual orienta as Unidades a providenciarem a transferência de valores das contas judiciais em favor dos processos centralizadores, sob responsabilidade do Juízo Auxiliar da Execução, dando destinação útil aos saldos sobejantes.

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem consignadas em tópico próprio, determina-se, desde logo, que se proceda à revisão do acervo de processos arquivados após a implantação da ferramenta (GARIMPO) e, detectando-se inconsistências da espécie, regularize-as, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, como consignado no presente tópico.

Eventuais dúvidas quanto ao procedimento podem ser sanadas pelo Manual do Garimpo (*QR Code* e *link* ao lado) ou diretamente com a Secretaria da Corregedoria.



Manual do Garimpo
2023

f) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 131 da CPCGJT

Da análise do acervo, por amostragem, foram localizados processos em parcial dissonância com a previsão contida no § 3º do art. 131 da CPCGJT, na medida em que a pesquisa em face do(a) devedor(a) se limitou às Varas deste Regional. Referido normativo prevê seja disponibilizado eventual saldo remanescente em benefício do devedor sem não antes, contudo, procedida à verificação de outras execuções em curso, em face do mesmo executado, desprovido este de salutar capacidade financeira, ou lançamento de justificativa. O cenário reclama ajustes e será objeto de recomendação.



0015000-19.2007.5.14.0151



0001100-61.2010.5.14.0151

g) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 129 e 130 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 129 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.

- | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| ★ 0000057-69.2022.5.14.0151 | ★ 0000034-26.2022.5.14.0151 | ★ 0000266-12.2019.5.14.0032 |
| ★ 0000163-36.2019.5.14.0151 | ★ 0000035-79.2020.5.14.0151 | ★ 0000981-39.2022.5.14.0003 |

Nesse particular, informa-se que, em análise conjunta procedida pela Divisão de Apoio ao PJe e Divisão de Estatística deste Regional, observou-se que, para processos físicos convertidos para o meio eletrônico na fase de execução, o PJe possibilita o arquivamento definitivo mesmo não havendo registro da sentença de extinção da execução. O principal prejuízo estatístico desse procedimento está relacionado ao não cômputo da produtividade do(a) Magistrado(a) na estatística "90.093 - Execuções encerradas" do e-Gestão, bem como nas estatísticas de prazo "90.420 - Do ajuizamento da ação até a extinção da execução" e "90.275/90.277 - Do início da execução até a sua extinção".

Verificou-se, em âmbito regional, a existência de diversos processos CCLE arquivados, sem o registro de sentença de extinção da execução. No que concerne à Unidade Correcionada, todavia, inexistem processos nesta situação, o que é digno de registro positivo. Em estrito caráter pedagógico, conclama-se para que, em casos futuros, a Unidade continue a lançar as sentenças de extinção da execução para que sejam contabilizadas em todas as estatísticas pertinentes.

h) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Nesse mesmo sentido, constata-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Consta informação de a Unidade está em fase de reorganização funcional e implementação de novas rotinas de trabalho, inclusive no concernente ao uso de ferramentas eletrônicas pelos(as) Oficial(as) de Justiça, em observância ao disposto no Provimento TRT14 n.01, de 09 de janeiro de 2024.

- | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| ★ 0000027-97.2023.5.14.0151 | ★ 0000036-59.2023.5.14.0151 | ★ 0000237-61.2017.5.14.0151 |
| ★ 0000036-59.2023.5.14.0151 | ★ 0000071-19.2023.5.14.0151 | ★ 0000252-98.2015.5.14.0151 |

i) Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 179 da CPCGJT

Em análise aos processos ativos e arquivados da Unidade, não se encontrou, no período correccionado, processo de Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), resultando prejudicada a verificação do quanto disciplinado pelo art. 179 da CPCGJT. Mencionado dispositivo determina à Secretaria da Vara do Trabalho, que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

Em vista do cumprimento de vários normativos acima relacionados, atinentes ao presente item, à exceção dos equívocos da suspensão prévia do art. 40 da Lei n. 6.830/1980, do Projeto Garimpo e da liberação de valores em contas judiciais, impõe-se registrar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.



5.3.6 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), a saber:

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0000114-34.2015.5.14.0151

**prazo de 3.108 dias, entre o início
(12/06/2015) e o encerramento da
execução (15/12/2023).**

Trata-se de execução com início no dia 12/06/2015. Expiração do prazo para o executado pagar os valores objeto da condenação. Arresto convolado em penhora em 12/06/2015. Intimação do Réu em 16/06/2015. Bacenjud infrutífero. Mandado de avaliação do bem penhorado em 30/07/2016. Hasta pública negativa em 14/10/2015. Apresentada proposta de compra do bem em 07/12/2015. Homologada a arrematação 10/01/2016. Registrado o pagamento de valores ao autor em 10/08/2016. Detectado o pagamento irregular, com solicitação de devolução imediata da quantia de R\$2.338,39, referente aos recolhimentos fiscais e previdenciários, em 29/08/2016. Solicitação de parcelamento da dívida em 11/10/2016. Bacenjud em 27/10/2016. Comprovante do recolhimento do INSS em 16/03/2017. Prosseguiu-se a execução, considerando a atualização dos débitos previdenciários e fiscal. Inclusão do Réu no BNDT e Renajud em 04/08/2017. Execução suspensa em 23/01/2018. Prejudicada a conciliação em 07/11/2018. Nova tentativa de constrição judicial em 25/04/2019. Remetidos os autos ao arquivo provisório em 02/05/2019. Pagamento da dívida em 1º/12/2023. Extinção da execução em 15/12/2023. O erro no pagamento dos valores previdenciários e fiscais, quando do recebimento do crédito, além da permanência do processo em arquivo provisório por prazo superior a 2 (dois) anos, contribuíram, sensivelmente, para o elastecimento do prazo da execução, com reflexos negativos nos dados estatísticos da Unidade e, por consequência, do Regional, quadro que reclama atenção do gestores (as) e será objeto de recomendação em campo próprio.



Relatório extraído do Sistema e- Gestão

0000223-48.2015.5.14.0151**prazo de 3.116 dias, com início
(29/10/2015) e o encerramento da
execução (10/05/2024).**

Trata-se de execução com início em 29/10/2015. Determinado o bloqueio de valores, o qual restou infrutífero. Edital em 11/02/2016. Suspenso o processo por execução frustrada em 06/07/2016. Encerrada a suspensão em 20/01/2017 para prosseguimento. Em razão da inércia do autor, os autos foram suspensos novamente em 26/09/2017. Remetidos ao arquivo provisório em 02/04/2018. Desarquivados em 26/06/2019. Audiência de conciliação em 12/09/2019. Atualização da conta em 31/07/2020. Valores bloqueados em 28/01/2021. Em razão da inércia, os presentes autos foram remetidos ao arquivo provisório 09/06/2021. Extinta a execução em 10/05/2024. A exemplo do registrado em relação à análise anterior, a permanência do processo em arquivo provisório por prazo superior a 2 (dois) anos contribuiu, sensivelmente, para o elastecimento do prazo da execução, com reflexos negativos nos dados estatísticos da Unidade e, por consequência, do Regional; quadro que reclama atenção do gestores (as) e será objeto de recomendação em campo próprio.



5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

A página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor está disponibilizada no portal eletrônico do TRT da 14ª Região (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio desse endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de precatórios expedidos por este Regional. A iniciativa de valorização do princípio da transparência está alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, todos da Resolução nº 303/2019 do CNJ e, ainda, à Lei de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Sob esse prisma, tem-se reiterado às Varas do Trabalho sobre a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios (Proad n. 1389/2023), disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado no seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo e ofício, pelo e-mail da vara.

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPs, na medida em que tramitam nas unidades judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Oportuno consignar que, recentemente, mais precisamente no dia 01/11/2023 - DEJT 3841/2023 - fora publicada a Resolução Administrativa TRT14 126/2023 - de observância obrigatória pelas unidades - disciplinando, no âmbito desse Regional, a expedição, tramitação, pagamento e arquivamento de Precatórios e RPVs. Com tais normativos, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(às) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, à ordem cronológica dos precatórios, ao regime de pagamento de precatórios, às requisições de pequeno valor, à legislação, às informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e ao Mapa Anual de Precatórios.

5.3.7.1 Requisição de pequeno valor



Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatórios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida em 17/06/2024, verificou-se que esta Vara, no ano de 2022, possuía 02 (duas) RPVs atuadas; destas, 02 (duas) foram quitadas integralmente; em 2023, 02 (duas) atuadas e 02 (duas) quitadas integralmente. Por fim, referente a este exercício, não há RPVs atuadas.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje

2022	02 processos expedidos RPVs	»»»	02 quitados integralmente
2023	02 RPVs atuadas	»»»	02 quitadas integralmente
2024	Não há RPVs atuadas	»»»	Não há RPVs pagas

5.3.7.2 Precatórios



Em consulta ao sistema Gprec, no dia 19/06/2024, verificou-se que a Unidade autuou 01 (um) precatório no ano de 2022, integralmente satisfeito. Não houve autuação de precatório no ano de 2003 nem tampouco no período correccionado.

2022	01 autuação	»»»	01 quitada integralmente
2023	0 autuação	»»»	0 quitada integralmente
2024	0 autuação	»»»	0 quitada integralmente



5.3.7.3 Atuação Conjunta com a Secretaria de Precatórios - Pendências Procedimentais e de Fluxo

Consigna-se, por oportuno, que a Secretaria de Precatórios e a Secretaria da Corregedoria, em atuação conjunta, com fulcro no OFÍCIO/SEC/PRECAT/029/2024 e com o objetivo de uniformizar e regularizar a administração dos Precatórios e das Requisições de Pequeno Valor, estão a trabalhar, massivamente, seja durante os trabalhos correccionais, seja fora deles.

Visando minimizar reflexos estatísticos negativos, e, sobretudo, evitar danos à regular prestação jurisdicional, o aludido expediente acarretou a atuação de procedimento específico no âmbito desta Corregedoria Regional - 0000033-87.2024.2.00.0514, pelo qual serão adotadas medidas contínuas para esse fim.

No que concerne às Requisições de Pequeno Valor, a Secretaria de Precatórios realizou mapeamento, por meio do Sistema Gprec, cujos dados resultaram validados por esta Corregedoria, a revelar a inexistência de RPV's atuadas e vencidas, ainda pendentes de quitação (*QRCode e link* ao lado), quadro de registro positivo.

Outro aspecto mencionado no aludido expediente, refere-se a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor porventura contidas no campo Requisição de Pagamentos - Pré-cadastro de RP, do GPPEC, aba diligência. Não obstante, não se localizaram processos nessa situação, o que é digno de registro positivo.



5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

A Unidade Correccionada informou que aderiu ao leilão unificado, a relatar que: “A VT aderiu, mas não possui nenhum processo que utilizou o Leilão Unificado.”



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado



5.3.9. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui 05 (cinco) Execuções Fiscais pendentes, dentre as quais 01 (uma) em tramitação e 04 (quatro) a aguardar o encerramento do sobrestamento, conforme *QRCode* ao lado.

A Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.



Execuções pendentes



Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil



Formulário para inscrição



Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Consultada, a Unidade informou que houve atuação nesse sentido, informando que a servidora Juliana Maria Lima Franco solicitou o cadastramento no Portal "Inscreve Fácil" da PGFN.



6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

Criado em 2019, O Prêmio CNJ de Qualidade, sucessor do Selo Justiça em Números, implementado em 2013, consiste na premiação dividida, inicialmente, em quatro eixos principais: governança; produtividade; transparência; dados e tecnologia. A metodologia utilizada para avaliação parte, em princípio, do acompanhamento das políticas judiciárias, da eficiência, da gestão e organização de dados, cujo resultado outorga ao Tribunal a qualidade de *Excelência, Diamante, Ouro ou Prata*.

A presente análise correcional, contudo, ficará restrita ao eixo produtividade, o qual contempla aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, cuja extração se dará por meio do Painel de Estatísticas do DATAJUD (<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>).

A premiação, atualmente em curso, estabelecida por meio da Portaria/CNJ nº 353 de 04/12/2023, conforme *QR Code* e *link* ao lado, tem o período avaliativo compreendido entre 01/08/2023 e 31/07/2024, a contemplar, parcialmente, o interregno correccionado, razão pela qual se procederá à análise individualizada, de agosto/2023 a março/2024.



Portaria Nº 353 de 04/12/2023



PRÊMIO CNJ QUALIDADE 2024

Nos termos da análise procedida, sem prejuízo à recomendação em campo próprio, deverá o Juízo adotar medidas emergenciais com vistas a incrementar a performance relacionada ao *Prêmio CNJ de Qualidade*, notadamente em relação a "Realização de audiências de conciliação na fase de conhecimento; índice de conciliação no conhecimento e IAD.

Ressalta-se, por oportuno, que nos termos do Memorando Circular 013/2024/TRT14/SGJ, de 19/06/2024, foi deflagrada demanda às Unidades, solicitando que "*promovam ações visando a identificação e arquivamento de processos passíveis de arquivamento definitivo, principalmente com foco nos que foram sobrestados para aguardar cumprimento de acordo, com este já cumprido ou vencido, objetivando concluir tal tarefa até 31/07/2024*", cujo comando visa à promoção de baixa dos processos passíveis de arquivamento definitivo, com reflexo direto no Índice de Atendimento a Demanda - IAD (*QRCode* e *link* ao lado). Sem prejuízo da recomendação em conta próprio, determina-se, desde logo, a observância ao normativo.



MEMORANDO
CIRCULAR No
013/2024/TRT14/
SGJ

6.1 ASPECTOS IMPORTANTES RELACIONADOS



Consigna-se que, no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, a orientá-los(as) sobre os termos da Consulta Administrativa nº. 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual perscrutou obter esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, consideradas as divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, pese a semelhança das questões processuais.



Para a presente análise correcional, mostra-se pertinente o registro no tocante à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência a todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

No dia 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicou o PROVIMENTO N.º 4/CPCGJT, que altera o art. 119, § 1º da Consolidação dos Provimentos. Essa alteração refletiu em nova atualização da Recomendação n.º 002/2023, por meio da Recomendação N.º 001/2024, a modificar seus art. 3º, parágrafo único, art. 4º e art. 6º, conforme informado por meio do MEMORANDO SCR N. 007/2024/TRT14 às unidades judiciárias deste Regional. Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho e, após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, fixam-se as seguintes balizas:

(i) Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de liquidação, com subsequente lançamento do movimento "Processo suspenso ou sobrestado por convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação em execução ou cumprimento de sentença". O procedimento apontado deverá ocorrer de forma imediata, inclusive, nos processos do acervo que estão a aguardar o cumprimento de acordo na fase conhecimento, independentemente de despacho;

(ii) Cumprido o acordo, proceder-se-á ao encerramento da suspensão e à extinção da execução, com o registro do movimento "Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por 'motivo da extinção'" - cumprimento integral do acordo. Após, o processo deverá ser arquivado definitivamente;

(iii) Os processos que estão a aguardar o cumprimento do acordo, sobrestados, diferentemente do que ocorre no fluxo da fase de conhecimento, não serão movimentados automaticamente pelo sistema, devendo as unidades estabelecer forma de controle do vencimento das parcelas, preferencialmente por meio de GIG's. Neste particular, informa-se que a Corregedoria Regional empreenderá fiscalização própria durante as correições regionais, sem prejuízo do controle permanente por meio da autuação de processo no PJeCor;

(iv) No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou o emprego de registros próprios quando do arquivamento;

(v) As Unidades observarão o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.



MEMO-
CIRCULAR/TRT/S
CR/007/2024.



RECOMENDAÇÃO
Nº 002/2023



DESPACHO

6.2. Início da liquidação e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

Instada, a Unidade informou que atendeu ao comando, e em consulta realizada no dia 13/06/2024, verificou-se que a Vara, após o homologação do acordo, inicia a fase de liquidação e posterior movimentação para o fluxo controle de acordo.



6.3. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de liquidação, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correccionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Constatou-se a efetiva utilização da aludida ferramenta. Em consulta realizada no dia 13/06/2024, não se identificou, na oportunidade, processo com GIG vencido, o que merece registro positivo.



6.4 NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, cuja atualização foi realizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, as quais dispõem sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referidos normativos foram enviados a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023 e MEMORANDO/TRT/SCR/007/2024 do dia 06/02/2024, respectivamente, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 001/2024



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 002/2023

6.4.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correccionada, por amostragem, nos processos de ns.: 0000070-34.2023.5.14.0151, 0000008-57.2024.5.14.0151, 0000058-20.2023.5.14.0151, 0000055-65.2023.5.14.0151 e 0000027-63.2024.5.14.0151, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

6.4.2 Fase de Liquidação

Analisando os autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de ns. 0000076-41.2023.5.14.0151 e 0000012-94.2024.5.14.0151.



6.4.3 Fase de execução

Após analisar os processos de ns. 0000040-96.2023.5.14.0151, e 0000026-15.2023.5.14.0151, verifica-se a inobservância do procedimento, tendo em vista o lançamento da fase de execução antes do decurso do prazo da citação.

Por fim, nos autos de ns. 0000028-82.2023.5.14.0151, 0000054-17.2022.5.14.0151 e 0000034-26.2022.5.14.0151, verifica-se a regularidade dos lançamentos da extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7º da aludida Recomendação.

6.5. Atuação Administrativa



Em meados do mês de agosto do presente exercício, autuou-se o Procedimento Administrativo PJeCor n. 0000078-28.2023.2.00.0514, por meio do qual se busca deliberação entre as Unidades Administrativas correlatas com o propósito de estabelecer medidas a serem tomadas diante da constatação de erros de lançamento no PJe, procedidos pelas Unidades Judiciárias, relacionados ao tema "sobrestamento", bem outros apurados durante os trabalhos realizados de forma a atender aos parâmetros estabelecidos pelo "Prêmio CNJ de Qualidade".

Após inúmeras tratativas administrativas a envolver esta Corregedoria Regional, Secretária-Geral Judiciária, Divisão de Apoio ao PJe, Chefe da Divisão de Estatística e Secretaria Judiciária de 2º Grau, definiu-se, com fulcro no determinado em despacho proferido no ID. 3294784, a elaboração de manifestações conjuntas com vistas à explanação das inconsistências apuradas, bem como o emprego das devidas orientações saneadoras e de continuidade.

6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça. Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC, a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado e link para acesso: <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>)



Casos repetitivos e precedentes

Como orientação interna, destaca-se a INFORMAÇÃO N. 193/2024/TRT14/SCR/SGJ/DAPJE/DIEST (QRCode abaixo), a qual destaca que os temas informados nos movimentos de suspensões devem estar presentes na listagem de temas do Banco Nacional de Precedentes Qualificados - PANGEA, acessível em <https://pangeabnp.pdpj.jus.br/>.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

Outrossim, destaca-se que a Seção de Gerenciamento de Dados Estatísticos realizou levantamento de processos que foram sobrestados sem a inclusão do respectivo tema, pela unidade judicial, com o necessário ajuste do movimento no PJe. (Os aspectos práticos estão detalhadamente pontuados na aludida informação, conforme QR Code ao lado).



Temas de sobrestamento

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada e em consulta ao acervo processual da Unidade, verificou-se que não possui processos sobrestados com casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”.



Suspensões com código de tema inexistente

6.5.2. Julgamento e Acordos parciais



O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito. No entanto, nos termos do art. 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, só pode ser movimentado para a fase seguinte o acordo que ponha fim à lide. Portanto, em relação a acordos parciais, os autos devem permanecer suspensos na fase de conhecimento, aguardando cumprimento do acordo. Tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente - CONSULTA ADMINISTRATIVA n. 0000138-09.2024.2.00.0500, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (QRCode).



Acordos parciais

Em suma, homologado acordo parcial, o Juízo deve seguir os seguintes passos de registro: movimento 50094 - Julgado antecipadamente parte do mérito ("classe processual") de "nome da parte" com "resultado do julgamento", e o valor para o complemento "resultado do julgamento" seria o 7707 - homologação da transação. Na sequência, o Juízo deverá suspender o processo com o movimento 11013 - Suspensão do processo por convenção das partes.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, não foram localizados processos dessa natureza.



6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos

Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deve ser procedida imediata alteração da fase processual para “liquidação”.

Em caráter informativo, ratificando o já divulgado pela Divisão de Apoio ao Pje, em quadro de avisos direcionados aos usuários internos - publicação de 22/03/2024 -, assenta-se que, consoante a nova versão 2.10 do PJe, do encaminhamento do feito para o fluxo de controle de acordo, resulta o automático lançamento de sobrestamento, o que permite o devido controle das parcelas e seus oportunos registros de quitação, dispensando-se a necessidade de transferir o processo nos fluxos “controle de acordo” e “sobrestamento”. O feito, uma vez assim migrado, deverá aguardar o pagamento no fluxo “controle de acordo”.

Tem-se, portanto, que a Unidade deverá permanecer a observar a nova regra do sistema, o que fica desde logo recomendado.

7. CONCILIAÇÃO



Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

7.1 Percentual bruto

QUADRO 22 - 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE BURITIS	37	62.71%	59

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/05/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 23- 2023

Período de referência de 1º-1-2023 a 31-12-2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE BURITIS	41	61.19%	67

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/05/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).



QUADRO 24

Período de referência de 1º/10/2023 a 31/05/2024			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE BURITIS	30	56.6%	53

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/05/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

Na forma dos Quadros 22 a 24, *em termos percentuais brutos* de conciliações alcançados pela Unidade, há indicação de redução de performance de 2022 para 2023 e deste para o período em correição (62,71%, 61,19% e 56,6%).

Os números absolutos, entretanto, revelam ganho de performance na medida em que, demonstram ter sido solucionado, por essa via, 37 processos em 2022, 41 em 2023 e 30 no período correccionado (8 meses), projetando, para 12 (doze) meses, a solução de 45 processos.

O aludido percentual de 56,6%, conquanto inferior aferido na correição pretérita (59,21%), revela-se superior à média apurada no Regional, a qual está no patamar de 41,85%, a merecer o devido registro positivo.

QUADRO 25

Taxa de conciliação na fase de execução	2022	2023	01/10/2023 a 31/05/2024
Total de processos extintos por acordo	1.0	26.0	22.0
Extintas por pagamento	10.0	10.0	7.0
Prescrição intercorrente	8.0	10.0	4.0
Cumprimento da obrigação de fazer e não fazer	0.0	0.0	1.0
Extinção-outras	0.0	0.0	0.0
Total-extintas	19.0	46.0	34.0
Apensamentos	0.0	0.0	0.0
Total-encerradas	19.0	46.0	34.0
Percentual de conciliação	5.26	56.52	64.7

QUADRO 26

Taxa de conciliação na fase de liquidação	2022	2023	01/10/2023 a 31/05/2024
Total de processos extintos por acordo na liquidação	2.0	1.0	1.0
Liquidações encerradas	15.0	11.0	9.0
Percentual de conciliação	13.33	9.09	11.11

Fonte: consulta dia 28/06/2024: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → C - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → C.05 - Acordos - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → Descrição da Vara → Acordos Homologados - (E) Na Etapa de Liquidação/ Relatório de Resumo- K. Prazos Médios - k.2 Fase de Liquidação - k21 Até o encerramento da Liquidação

No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou viés de alta, a progredir de 1 (um) acordo, em 2022, para 26 (vinte e seis), em 2023. No período ora em correição, o cenário de crescimento se mantém, a apresentar 22 (vinte e dois) acordos homologados, representativos dos percentuais de 5,26%, 56,52% e 64,7%, respectivamente. O presente resultado é superior à média do Tribunal para o período (33,06%), quadro digno de registro positivo.

Por outro lado, dos indicadores de conciliação, na fase de liquidação de sentença, verifica-se queda de produtividade de 2022 (13,33%), para 2023 (9,09%), com retomada de crescimento no período correccionado (11,11%), patamar atual superior à mediana do Tribunal para o período (4,82%).

7.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 27 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VARA DO TRABALHO DE BURITIS	41	59	69.49%

Quadro 28 - 2023

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VARA DO TRABALHO DE BURITIS	42	67	62.69%

Quadro 29 - (1º/10/2023 a 31/05/2024)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VARA DO TRABALHO DE BURITIS	32	53	60.38%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/05/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – ICONc – 1º Grau

No pertinente ao *percentual nominal líquido* de conciliação, observa-se cenário semelhante ao do *percentual bruto*, indicando decréscimo de 2022 para 2023 (de 69,19%, para 62,69%) e ao longo do período correccionado (60,38%), representativos de 41, 42 e 32 processos conciliados, no universo de 59, 67 e 53, solucionados nessa fase.

Ressalta-se que o indicador em análise (percentual líquido de conciliação), relativo ao período em correição (60,38%), revela-se mais favorável que o *percentual bruto* (56,6%). Entretanto, apresenta-se em patamar de desvantagem no tocante ao percentual atingido ao tempo da correição pretérita (61,84%), mesmo assim, mostrou-se acima da mediana do Regional no interregno (45,68%), o que merece o devido registro positivo.



8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU



QUADRO 30 - 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Interpostos	Remetidos
Vara do Trabalho de Buritis/RO	14	11	10	3	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0		12	11	0
Soma		11	10	3	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0		12	11	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 21/06/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 31 - 2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Interpostos	Remetidos
Vara do Trabalho de Buritis/RO	14	8	9	1	0	0	0	2	2	0	0	0	0	1	1	0		11	12	0
Soma		8	9	1	0	0	0	2	2	0	0	0	0	1	1	0		11	12	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 21/06/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 32 - 01/10/23 a 31/05/24

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Interpostos	Remetidos
Vara do Trabalho de Buritis/RO	14	11	7	5	0	0	0	4	5	0	1	0	0	0	0	0		16	12	0
Soma		11	7	5	0	0	0	4	5	0	1	0	0	0	0	0		16	12	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 21/06/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Da leitura dos quadros acima, observa-se que, em relação aos recursos remetidos, houve estabilidade entre os anos de 2022 e 2023 (11 e 12, respectivamente), com ligeiro aumento ao longo do período correccionado (12 em 8 meses), a projetar 18 para o período de 1 ano.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, nesta data, constatou-se a inexistência de processos pendentes de remessa ao Regional, o que evidencia controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior, o que é digno de apontamento positivo.

9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES



Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 33

	2022	2023	01/10/23 a 31/05/24
Arrecadação	R\$ 72.736,49	R\$ 64.968,83	R\$ 60.000,78
Valores pagos aos autores	R\$ 734.268,40	R\$ 935.803,64	R\$ 1.727.891,53

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 21/06/2024 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos); e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → I.1 Valores pagos aos reclamantes.

Em relação aos valores arrecadados, é possível identificar que houve redução de 2022 para 2023, tendência não mantida no período correccionado, a se considerar o interregno de 08 (oito) meses, projetando-se o montante anual de R\$ 90.001,17.

No que concerne aos valores pagos aos(às) autores(as), houve, igualmente, progressão de 2022 para 2023, viés ainda mais acentuado ao longo do interregno correccionado (08 meses), a projetar o importe de R\$ 2.591.837,30.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

10. PRAZOS EM GERAL

10.1. PRAZOS DOS JUÍZES

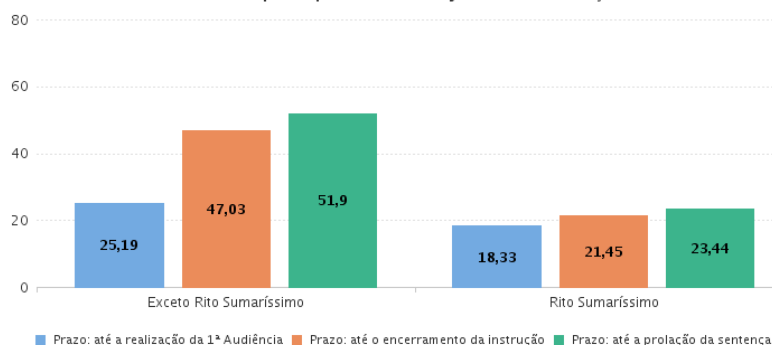


QUADRO 34

Período de Referência 01/10/23 a 31/05/24		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	54	22,91
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	56	37,89
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	57	42,91

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21/06/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

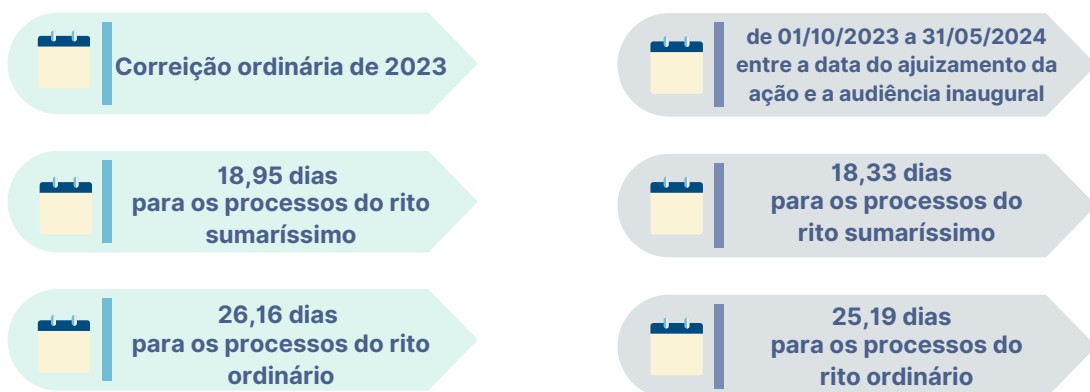
Prazos Médios por Tipo de Rito do Ajuizamento da Ação até...



10.1.1. Audiência inaugural



Observa-se do gráfico acima que, no período de 01/10/2023 a 31/05/2024, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, o prazo médio resultou em 18,33 (dezoito vírgula trinta e três) dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo (a contrariar o disposto no art. 852-B, III da CLT, o que ensejará recomendação específica), e de 25,19 (vinte e cinco vírgula dezenove) dias para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se diminuta, porém salutar redução em ambos os ritos, na medida em que, quanto ao sumaríssimo, fora apurado o total de 18,95 (dezoito vírgula noventa e cinco) dias e, no ordinário, 26,16 (vinte e seis vírgula dezesseis).



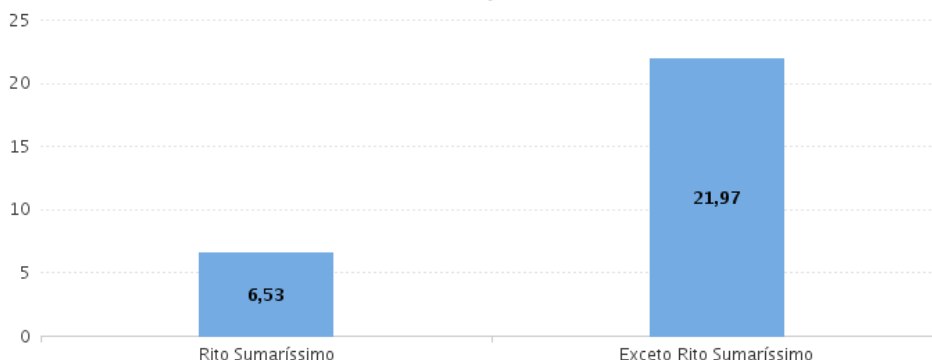
10.1.2 Encerramento da instrução



QUADRO 35

Período de Referência 01/10/2023 a 31/05/2024		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	50	16,72

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21/06/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.



Nos processos nos quais houve necessidade de fracionamento de audiência, conforme gráfico acima, no período em correição, o prazo médio resultou em 6,53 (seis vírgula cinquenta e três) dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 21,97 (vinte e um vírgula noventa e sete), para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se, da mesma forma, salutar redução, no que se refere aos processos sob o rito sumaríssimo, na medida em que os prazos médios apontavam 7,14 (sete vírgula quatorze) dias, e ligeiro elástico no tocante ao ordinário, o qual indicava 19,72 (dezenove vírgula setenta e dois) dias.



10.1.3 Prolação de sentenças e decisões



QUADRO 36

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/10/2023 a 31/05/2024
Vara do Trabalho de Buritis/RO	5,60

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21/06/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento e Região Judiciária

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
Buritis - 01a Vara	FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES	6	4,33	19	6,00	25	5,6
Subtotal - Buritis - 01a Vara		6	4,33	19	6	25	5,6
TOTAL		6		19		25	5,6

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21/06/2024. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.



Correição anterior

5,65 dias



de 01/10/2023 a 31/05/2024 da conclusão até a prolação da sentença, na fase de conhecimento

5,60 dias

Em relação ao período correccionado, segundo os dados constantes do Quadro 37, ainda em observância ao limite legal, verifica-se ligeira redução do prazo atinente à equação “da conclusão até a prolação da sentença”. Ao tempo da correição pretérita, apurou-se o quantitativo de 5,65 (cinco vírgula sessenta e cinco) dias, ao passo que, atualmente, contabiliza-se a média de 5,60 (cinco vírgula sessenta) dias.



10.1.4 Prazos para despachos

No período correccionado, o prazo médio apurado para exarar despachos na fase de conhecimento foi de 0,29 (zero vírgula vinte nove) dia; 0,11 (zero vírgula onze), na de liquidação e 0,17 (zero vírgula dezessete), na de execução, o que resulta em um prazo médio ponderado de 0,19 (zero vírgula dezenove) dia. Oportuno registrar que, em relação à correição anterior, observa-se estabilidade no indicador, na medida em que se apurou 0,20 (zero vírgula vinte) dia, permanecendo dentro do regramento legal.



PRAZOS PARA
DESPACHO

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no *QR Code* e *link* ao lado.



prazo médio correição
anterior

0,2 dia



prazo médio atual

0,19 dia



10.1.5 Sentenças pendentes

Em observância ao artigo 29, V, da CPCGJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que não houve prolação de sentenças com prazo superior a 30 (trinta) dias úteis, sob a responsabilidade dos(as) Magistrados(as) lotados(as) na Unidade, a revelar atuação em conformidade com a orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, e parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016.

Embora não abranger o período correccionado, foi possível aferir em 30/06/2024 - atualização mais recente do sistema e-Gestão - a existência havia 01 (um) processo concluso, na fase de conhecimento, a aguardar prolação de sentença, dentro no prazo legal:

QUADRO 37				
Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Número de Dias Concluso	Data da Ocorrência
FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES	RTSum	0000027-63.2024.5.14.0151	0	31/05/24
Subtotal - FERNANDA CAVALCANTE FON SOARES		1		
Total de Processos		1		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21/06/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios de resumo → B- Fase de Conhecimento → B.05- Processos Pendentes de Solução

Nesta data, último dia de correição, em consulta ao PJe da Unidade, constatou-se a inexistência de processos conclusos na fase de conhecimento, liquidação e execução, a aguardar prolação de sentença.



10.1.6 Processos pendentes de solução

De igual forma, embora não abranger o período correccionado, foi possível aferir em 30/06/2024, atualização mais recente do sistema e-Gestão, que pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 38

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2024	20	100%
TOTAL	20	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 02/07/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerencias → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Em conformidade com os dados disponibilizados nesta data, observa-se que havia 20 (vinte) processos pendentes de solução, todos ajuizados em 2024. O cenário, comparado ao observado na correição anterior, apresenta-se menos favorável, na medida em que, naquela oportunidade, o acervo era de 07 (sete) em 2023, quadro a reclamar providências e que será objeto de recomendação em campo próprio.

10.2 PRAZOS DA SECRETARIA



10.2.1. Prazo para conclusão

O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, é de 0,4 (zero vírgula quatro) dia, na fase de conhecimento; 1,8 (um vírgula oito) na de liquidação e 0,8 (zero vírgula oito) na de execução, o que resulta num prazo médio de 1 (um) dia.



Prazos para conclusão



Prazo médio correição anterior

3,15 dias



Prazo médio total

1,0 dia



Depreende-se, portanto, que os prazos para conclusão, ao contrário do constatado na correição anterior, apresentam-se em viés de baixa, em conformidade com o regramento legal (228 do CPC), o que é digno de nota. Por outro lado, no que toca ao prazo de liquidação (1,8 dia), há ligeira extrapolação do limite temporal, o que será objeto de recomendação no particular.

10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Verifica-se que, no período de 10/10/2023 a 02/07/2024, o prazo médio para cumprimento de determinações, pela Secretaria, está nos patamares de 0,8 (zero vírgula oito) dia, na fase de conhecimento; 0,4 (zero vírgula quarenta) na de liquidação e 0,4 (zero vírgula quarenta) na de execução, o que resulta em prazo médio de 0,53 (zero vírgula cinquenta e três) dia, em conformidade com o regramento legal (art. 228 do CPC). Nota-se salutar regressão em relação à correição pretérita, quando indicava 1,82 (um vírgula oitenta e dois) dia.



Prazos para cumprimento

Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QRCode e link ao lado.

10.3. PRAZOS DO OFICIAL DE JUSTIÇA



Ressalta-se que, no período correccionado, a Unidade contou com a atuação do Oficial de Justiça THIAGO DUARTE PEZENTE.

No concernente à frequência do Oficial de Justiça, indagada, a Direção de Secretaria informou que neste exercício, até 30/06/2024, o servidor compareceu, presencialmente, na sede da Unidade apenas (04) quatro vezes, nas datas a saber: 06/03, 10/05, 10 e 11/06, atuando remotamente, quando demandado, no período remanescente.

Oportuno destacar que a Resolução 481/2022 do Conselho Nacional de Justiça impôs a obrigatoriedade de comparecimento presencial ao mínimo de 3(três) dias semanais, a incluir no rol Desembargadores(as), Magistrados(as) de 1ª Grau e servidores(as). As exceções ao regramento foram expressamente assinaladas pelo órgão ao tempo do procedimento de consulta de n. 0007756-21.2022.2.00.0000, a excluir apenas o pessoal da Tecnologia da Informação. As alterações promovidas na Resolução 343/2020 passaram a contemplar, na hipótese, os(as) Magistrados(as) e Servidores(as) em condições especiais de trabalho, a teor do quanto disciplinado nos arts. 1º e 1º-A do normativo em referência. Mais recentemente, por meio da Resolução Administrativa nº 56, de 24 de maio de 2024, acrescentou-se, no rol das excepcionalidades, os (as) Assistentes de Juízes (as), não excepcionando, desse encargo, os(as) Oficiais(las) de Justiça. Assim, em não se enquadrando o Sr. Oficial de Justiça em nenhuma das hipóteses exceptivas, têm-se pela obrigatoriedade de seu comparecimento à Unidade, de forma presencial, no mínimo 03 (três) vezes por semana; obrigação funcional essa que vem ele, reiteradamente, descumprindo, como se infere das informações da Direção da Secretaria, acima consignadas.

Registra-se, por oportuno, que quadro similar foi constatado quando da realização dos trabalhos correccionais do exercício anterior, ensejando, à época, registro e recomendação como inserto nos itens 10.3 e 23.2.9, respectivamente, da ata correccional pretérita; além de abertura de procedimento hoje em trâmite no PROAD n. 348/2024.

Em face da recalcitrância hoje constatada, sem prejuízo das recomendações ao final, impõe-se, desde logo, determinar expedição de memorando à Comissão de Sindicância operante no PROAD n. 348/2024, informando o quanto assentado no tópico 10.3 da presente, instruído com o quadro 39 e análise dos dados nele constantes.

Registra-se abaixo a produtividade do Oficial, extraída do Sistema do e-Gestão - Candiru, no período de 10/10/2023 a 28/06/2024:

QUADRO 39

THIAGO DUARTE PEZENTE- 10/10/2023 a 02/07/2024				
Expedientes Recebidos	Dias Trabalhados	Diligências	Tempo Médio de Devolução	Média de diligências por dia
179	77	179	7,14	2,32
Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	Cumprido parcialmente	Não cumprido	
126 - 70,39%	34 - 18,99%	1 - 0,56%	11 - 6,15%	

No que diz respeito à devolução de mandados pelo Oficial de Justiça, Sr. THIAGO DUARTE PEZENTE, observa-se que, embora em conformidade com a disposição normativa inserta no art. 721, § 2º, da CLT (09 dias), o prazo médio de suas diligências no período resulta em 7,14 dias, quantitativo superior à métrica atingida ao tempo do exercício anterior (4,66 dias).

No que diz respeito à produção (considerados, pelo sistema, como os mandados devolvidos, independentemente do número de diligência), cumpriu o Oficial, a média, 2,32 mandados/dia, número ligeiramente inferior ao apurado por ocasião da correição pretérita (2,44 mandados/dia). Em relação à eficácia, tem-se o patamar de 70,39% (setenta vírgula trinta e nove) mandados cumpridos, com finalidade atingida, portanto, inferior ao apurado na correição pretérita (78,41%); quadro que reclama monitoramento pelo Meirinho e Gestores da Unidade.

**11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS(AS)**

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas atividades de docência por parte dos(as) Juízes(as) da Unidade durante o período correccionado, situação que foi confirmada pela Direção de Secretaria.



12. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest - foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 1º/04/23 até 31/03/24, conforme atualização ocorrida em 22/05/2024.



12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 40

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Buritis - RO	0000 a 0500	0,0326	0,2274	0,3543	0,3670	0,4989	0,2961	11ª

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (43 Varas):

QUADRO 41

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Buritis - RO	0000 a 0500	0,0793	0,3312	0,3380	0,4480	0,4888	0,3370	9ª

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

QUADRO 42

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Buritis - RO	0000 a 0500	0,0326	0,2274	0,3543	0,3670	0,4989	0,2961	107ª

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a até março de 2024:

QUADRO 43

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,0130	0,1127	0,3402	0,2458	0,4712	0,2366	20°
2020	0,0119	0,2336	0,2844	0,3831	0,5037	0,2834	106°
2021	0,0099	0,3826	0,4144	0,3432	0,4898	0,3280	251°
2022	0,0087	0,1778	0,3882	0,4717	0,5079	0,3109	227°
2023	0,0098	0,2270	0,4281	0,4081	0,4968	0,3140	206°
1ª/04/2023 a 31/03/2024	0,0326	0,2274	0,3543	0,3670	0,4989	0,2961	107ª

107ª posição entre todas as Varas do país (1.569)

9ª posição do país entre as Varas de mesma faixa processual (43)

11ª posição entre as Varas do Tribunal (32)

A teor do quadro acima, extraído do e-Gestão, constata-se que a Unidade, nos últimos 5 (cinco) anos, oscilou no cenário nacional entre a 20ª e a 251ª posições.

Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (43), a Unidade posiciona-se, atualmente, na 9ª colocação. No âmbito do Regional, ocupa a 11ª posição, dentre suas 32 Unidades Judiciárias.

Constata-se que a Unidade teve ganho de performance no cenário nacional de 2022 para 2023, quando passou da 227ª posição para 206ª. Referido viés de alta se manteve no período consolidado até março de 2024 - última atualização do sistema - quando passou a ocupar a 107ª posição. Ressalta-se que, em todos os períodos avaliados, a Unidade integrou o primeiro quartil do e-Gestão nacional.

Os dados analisados indicam tendência de incremento de performance, em âmbito nacional, circunstância digna de registro positivo.

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 44

Classificações nos últimos seis meses			
Janeiro	8ª	Abril	11ª
Fevereiro	9ª	Maio	8ª
Março	9ª	Junho	14ª

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correcionada permanece oscilando entre a 8ª e a 14ª posições.

Ressalta-se que seus indicadores apontam retomada de performance em maio/2024, quando ocupava a 8ª posição, mesma colocação obtida em janeiro. Não obstante, verifica-se perda de performance em junho, quando passou a ocupar a 14ª posição.

Diante do cenário apresentado, a Corregedoria reafirma, à Unidade, a necessidade de manutenção do monitoramento e de adoção de práticas tendentes à melhoria de performance no ranking regional do I-GEST 14.






13. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2023

Para o ano 2023, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que contam com cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o esquema a seguir:

-  **verde**, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
-  **amarelo**, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas com base no critério 2;
-  **vermelho**, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 45

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de Buritis/RO	88,76%	107,53%	138,60%	101,15%	100,00%	97,19%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2023, utilizando-se da cláusula de barreira, a Unidade cumpriu a meta em análise, a atingir o percentual de 88,76%, embora obtendo resultado inferior à média do Regional, de 102,49%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus.

No que se refere à Meta 2, vê-se que a Unidade cumpriu o equivalente a 107,53%, indicador superior ao do Regional, de 106,53%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade alcançou o cumprimento da Meta 3 no ano de 2023, uma vez que atingiu o percentual de 138,60%, em patamar superior ao do Regional, o qual foi de 137,32%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Cumpriu a Meta 5, com percentual de 101,15%, resultado inferior ao indicador geral do Regional, 107,54%.

Índice de Atendimentos das Metas - IAM

97,19%

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, com cláusula de barreira, foram de 100,00%; e, sem a sua utilização, de 97,19%.



13.2. METAS NACIONAIS PARA 2024

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário. Os resultados até 30/06/2024 seguem:

QUADRO 46

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		93%	98%				
Vara do Trabalho de Buritis/RO	75,00%	107,53%	102,04%	109,03%	63,19%	100,00%	73,82%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Vê-se que a Unidade, consoantes dados consolidados até 30/06 do corrente, embora em patamar inferior ao consolidado como média geral das Unidades de 1ª Grau, (95,43%) e ainda que amparada na cláusula de barreira, está a cumprir a Meta 1, com percentual de 75,00%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, nos 1º e 2º graus, até 31/12/2024, pelo menos, 109,79% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos ou mais.

Constata-se que, em relação ao primeiro aspecto da Meta em análise, até junho do ano corrente, a Unidade alcançou o percentual de 107,53%, inferior a média das Unidades de 1ª e 2º Graus (110,65% e 111,83%, respectivamente)..

Quanto ao segundo aspecto, está a cumprir a Meta fixada, uma vez que atingiu o percentual de 102,04%, idêntico à média no 1ª Grau e ligeiramente inferior ao 2ª Grau (103,21%).

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 0,5(zero vírgula cinco) ponto percentual. Cláusula de barreira: 38%.

A Unidade está a cumprir, até junho de 2024, a Meta 3, apresentando percentual de 109,02%, patamar inferior à média do Regional (121,34%).

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Verifica-se que a Unidade, até 30/06/2024, com suporte da cláusula de barreira, está a cumprir a Meta 5, com percentual de 63,19%, substancialmente inferior à geral, no Regional, 99,70%.



**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

73,82%

Observa-se, portanto, que os indicadores relativos às Metas 1 e 5 reclamam especial atenção dos(as) gestores(as) da Unidade, circunstância que será objeto de recomendação em campo próprio.



13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 04 e 05 de dezembro de 2023, durante o 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2024.

Ressalta-se que foi definida meta específica de promoção à saúde de magistrados(as) e servidores(as), a partir da realização de exames clínicos periódicos [15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as)], além da necessidade de adoção de, ao menos, 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior.

Consultada a Unidade, o Sra. Diretora de Secretaria informou que, no ano de 2023, os(as) servidores(as) não se recordam da realização dos exames periódicos. Em consulta à CAS, foi informado que não houve realização. Neste ano, em 19/03/2024, segundo informações da Direção da Unidade, foram enviadas guias aos e-mails pessoais dos(as) servidores(as) e Magistrados(as) para realização dos exames, com ciência expressa, tendo a servidora Juliana Maria Lima Franco efetivado o procedimento. Embora, a rigor, a unidade tenha atingido o cumprimento da meta estabelecida, impõe-se recomendar que seja incrementada a prática de realização dos exames em questão, não apenas visando ao cumprimento da Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental do seu quadro lotacional.

14. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SGJ E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional, SACLE e SGJ, foi realizado levantamento do panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as) no curso dos trabalhos correcionais. Na ocasião, o Secretário da Corregedoria Regional não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilhou com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas

Anote-se que a Unidade conta com o apoio do Núcleo de Cálculos, vinculado à SACLE, desde o início do presente exercício, em razão da vacância do cargo ocupado pela servidora que exercia a função de calculista.



15. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados.

Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciárias e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

Em consulta à Unidade Correcionada, esta informou que procederam ao cadastramento e vinham usufruindo dos benefícios da ferramenta. Contudo, afirma que: *“nestes últimos 60 dias o sistema de registro automático (Solária) teve sua utilização suspensa pela vara, em razão da identificação de duplicidades de registro. Por ora estamos fazendo o registro manualmente”*. O quadro merece intervenção da Unidade Administrativa responsável, determinação que será objeto de recomendação em campo próprio.

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correcionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais.

Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados. Em consulta à Unidade ora em correição, esta informou que utiliza a aludida ferramenta, cenário confirmado por esta Corregedoria Regional.

16 - COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, afirmou que, até o momento, não possui experiências passíveis de compartilhamento.

17. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular. Indagada, a Direção informou que: a *Unidade adota como boas práticas relacionadas a sustentabilidade a utilização do Sistema Voip de telefonia, a praxe de desligar as luzes dos ambientes que não estão sendo usados, a utilização de copos descartáveis de uso ecológico para o público externo e interno, bem assim a realização de pouca impressão de documentos*

Na oportunidade, a Corregedoria informa que o TRT14 conta com estrutura específica para auxiliar qualquer magistrada, servidora e demais colaboradoras, vítimas de violência doméstica, por meio do Projeto “*Um sinal, Uma Vida*”, em sintonia com a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra as Mulheres (Resolução CNJ n. 254/2018). Referido programa criou um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos que envolvam a violência doméstica. Os canais de atendimento podem ser verificados no *QR Code* abaixo:



<https://umsinal-umavida.trt14.jus.br>

Solicita-se, portanto, que a Unidade promova a divulgação da iniciativa e dos canais de atendimento. Com este objetivo, a equipe correccional promoveu a entrega de *banners*, afixando-os nas instalações da Unidade.

Impende destacar por fim, que, na data de 22/05/2024, este Regional celebrou acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a possibilitar o requerimento de medida protetiva *online* diretamente pelo sítio eletrônico do TRT-14, sem necessidade de patrocínio de advogado(a). A ferramenta perscruta ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas e silenciadas pela dor da violência doméstica. Para informações detalhadas, acesse o *QR Code* ao lado.



[Medidas protetivas on-line](#)

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

DENUNCIE

MAIS INFORMAÇÕES:
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
(69) 3218-6451
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
(69) 3218-6392



17.1 CAPACITAÇÃO EM ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Nos autos do PROAD 30035/2018, a INFORMAÇÃO N. 170/2024/TRT14/SEGGEST/DISAIN (doc. 266) destacou a necessidade de incremento dos índices de capacitação de servidores(as) em cursos de acessibilidade e inclusão, a fim de dar cumprimento à Resolução CNJ nº 401 /2021 (Prêmio CNJ de Qualidade). Como solução, sugeriu-se a inclusão da temática nas atas de correição para monitoramento contínuo. Diante da pertinência, a proposta foi acolhida por este Presidente e Corregedor.

De par com isso, a Unidade deverá fomentar a realização de cursos da espécie pelos(as) respectivos(as) servidores(as), devendo a indicação ser realizada pela Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD) da SGEP.

Indagada, a Unidade Correccionada informou que os(as) servidores(as) ainda não realizaram cursos sobre a temática de acessibilidade e inclusão, quadro que será objeto de recomendação ao final.



18. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, informou o Sra. Diretora de Secretaria que não desenvolveu nenhuma atividade ligada aos Programas Institucionais do Regional; inércia que reclama recomendação recomendação.

No que tange a destinação de valores, informou a Unidade não ter realizado nenhum evento da espécie.

Oportuno consignar que, nos termos do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário (doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20/09/2023, resultado da análise dos autos do processo TC 007.597/2018-5, restou decidido que: “[...] a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (art. 165, § 5º, e art. 167), na Lei 4.320/1964 (art. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar 101/2000, no Decreto 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei 13.019/2014 e Decreto 6.170/2007).

Por meio do e-mail enviado no dia 29/09/2023, a Secretaria Geral da Presidência deu ciência do julgado a todos(as) os Magistrados(as) de 1ª e 2ª instâncias deste Regional.

A par disso, nos autos do Pedido de Providências de n. 0000012-56.2024.2.00.0500, conquanto o Ministério Público do Trabalho tenha noticiado a interposição de Embargos de Declaração com efeito suspensivo, em sessão realizada em 17/04/2024 o recurso foi rejeitado pelo TCU.

Impõe-se, portanto, recomendar a rigorosa observância do quanto decidido no v. Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário.



19. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados.

Não obstante a medida empreendida, esta Corregedoria Regional autuou o PJeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514 para acompanhamento, a determinar, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.

Indagada a respeito, a Direção da Secretaria ratificou a informação prestada por ocasião da Correição Ordinária de 2023, de que está a observar a orientação veiculada no Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE.

Recentemente, foram detectados novos achados no particular, cenário informado a todas as Unidades por intermédio do MEMORANDO CIRCULAR n. 012/2024/TRT14/SGJ, datado de 29/04/2024, a compartilhar a relação de documentos sensíveis para tratamento individualizado.

Em consulta à planilha, nesta data, constata-se que a Unidade ora em correição atendeu ao chamado em sua totalidade.



**MEMORANDO
CIRCULAR No
012/2024/TRT14/SGJ**



**Documentos
abertos PJE
publicados no
DEJT**



20. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJE COR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que promove a consulta ao sistema diariamente, procedimento que se mostra adequado.



21. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2023

As atividades correcionais de 2023, PJeCor 0000096-49.2023.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade naquelas com uma maior dificuldade para o cumprimento.

Após a correição, realizada no dia 09/10/2023, foram dirigidas recomendações ao Juízo e à Secretaria, conforme ata de ID. 3493493.

A Unidade Correcionada apresentou oportunamente as respostas (ID 3697807) e a análise foi levada a efeito em despacho datado de 11/01/2024 (ID 3808895). Realizada a reunião virtual, em 21/05/2024 (ID 4383012), constatou-se a pendência de cumprimento das seguintes recomendações:

Juízo:

- 3 - não cumprida - incremento do número de sentenças líquidas;**
- 5 - não cumprida - incremento no tocante aos índices vinculados à conciliação, mormente na liquidação;**
- 6 - não cumprida - redução do prazo para realização da audiência inaugural, em relação aos processos sujeitos ao rito sumaríssimo;**
- 11 - recomendações não cumpridas ou cumpridas parcialmente atinentes às correições anteriores;**

Secretaria:

- 4 - não cumprida - incremento do desempenho de produtividade na fase de execução;**
- 5 - não cumprida - monitoramento dos prazos na fase de execução;**
- 6 - não cumprida - inconsistências PROJETO GARIMPO;**
- 7 - não cumprida - no tocante à fase de execução, atender ao disposto na Recomendação N° 002/2023.**

No aludido procedimento, referente ao exercício anterior, foi publicado despacho no dia 28/05/2024, determinando o seu arquivamento (ID 4383747), tendo em vista a correição ora em curso, a registrar a necessidade de a Unidade priorizar as recomendações acima destacadas, até então pendentes de cumprimento, o que, de pronto, se reitera, sem prejuízo dos apontamentos finais.

22. FERRAMENTA WIKI



FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Art. 29
Art. 32

PROVIMENTO N° 2 /GCGJT,
DE 18 DE ABRIL DE 2023

No particular, através do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:

“Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que: *utiliza a ferramenta WIKI sempre que há necessidade.*



ATA DE ID. 2957247 DO PJEOR
N. 0000064-44.2023.2.00.0514

23. ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



os termos do PROAD 687/2024, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGEP), por intermédio da Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD), pleiteou sua participação nas Correições Ordinárias deste Regional junto às unidades judiciárias. Como elementos pertinentes, pontua a necessidade de implementação do sistema nacional PROGECOM; de elaboração dos Planos de Desenvolvimento Geral e Individual; bem como desenvolvimento do Plano de Capacitação de Servidores(as).

De par com isso, a SEGEP destacou a possibilidade de realização de outras atividades durante o ato correcional, a exemplo da avaliação do quadro lotacional, fiscalização dos relatórios dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, orientação sobre o Programa de Acompanhamento Individual de Servidores(as) – PAIS, controle de frequência, certificações digitais, aferição da produtividade e capacitação de daqueles(as) cedidos(as).

Diante da pertinência, as propostas foram acolhidas (PROAD 687/2024, ID. 3), tendo mencionada Unidade participado, efetivamente, de forma remota, durante os trabalhos correccionais, a destacar as seguintes e principais impressões, consubstanciadas no relatório contido no *QRCode* e *link* abaixo:



Com fulcro no apurado, a Secretaria de Gestão de Pessoas concluiu, no que se refere a Teletrabalho, Avaliações de Desempenho, Cumprimento de capacitação mínima para o desempenho de cargo em comissão/função comissionada, que não se apurou pendências referente a tais matérias, quadro digno de registro positivo

SEGEP - INFORMAÇÃO - CORREIÇÃO_VT
BURITIS/RO

24. PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de elaboração, divulgação e tratamento dos resultados atinentes à Pesquisa Interna de Satisfação da Corregedoria do TRT/14, autuou o PJeCor n. 0000010-44.2024.2.00.0514.



Pela consulta, ocorrida de 05 a 29/02/2024, os(as) integrantes do TRT/14 tiveram a oportunidade de avaliar a qualidade dos serviços prestados, cujo resultado servirá de subsídio para adoção de eventuais medidas dirigidas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos.

A seguir, o resultado, cujos dados poderão ser acessados pelo *QR Code* e *link* abaixo:

Mister salientar que o resultado da pesquisa foi juntado aos autos do PjeCor de n. 0000010-44.2024.2.00.0514 e, conforme nele já determinado, realizada a compilação e promovido o tratamento dos dados, sobretudo no que concerne às sugestões de melhoria dos serviços prestados.



PLANO DE AÇÃO DAS SUGESTÕES -
PESQUISA DE SATISFAÇÃO -
DESDOBRAMENTOS



PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO DA
CORREGEDORIA DO TRT/14

25. PRÊMIO EXCELÊNCIA CORRECIONAL



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de identificar, reconhecer e estimular magistrados(as) e servidores(as), lançou, recentemente, o *Prêmio Excelência Correcional*, cujas deliberações ocorreram por intermédio do PjeCor n. 0000065-92.2024.2.00.0514.

Muito além da atividade correcional em si e por si, os trabalhos desenvolvidos perscrutam o constante aprimoramento da entrega da prestação jurisdicional. A análise, portanto, perpassa não só pelos indicadores estatísticos, mas contempla a estrutura física; o acervo patrimonial; a designação de magistrados(as); o quadro de servidores(as) e de gestão de pessoas; as experiências e iniciativas procedimentais; a responsabilidade socioambiental e a sustentabilidade; os programas institucionais; dentre outros tantos.

O presente projeto está alinhado ao PEP 2021-2026, especificamente, com os seguintes Objetivos Estratégicos:

a) Promover o trabalho decente e a sustentabilidade; b) Garantir a duração razoável do processo; c) Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados; d) Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas.

Além do alinhamento ao planejamento vigente do Tribunal, as ações da Varas do Trabalho contribuem diretamente para o alcance das Metas Nacionais e Específicas do CNJ (Prêmio CNJ de Qualidade) e da Justiça do Trabalho.

Formalizado por intermédio do ATO/SCR/TRT14 Nº 01, de 23 de maio de 2024, publicado no DEJT n. 3980/2024 de 29/05/2024, são, ao todo, 36 (trinta e seis) itens avaliados, com pontuação que varia de 01 (um) a 05 (cinco), assim distribuídos:

Selo Excelência Correcional Máxima - 140 pontos ou mais;

Selo Excelência Correcional Ouro - de 130 a 139 pontos;

Selo Excelência Correcional Prata - de 110 a 129 pontos; e

Selo Excelência Correcional Bronze - de 100 a 109 pontos.



PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO DA
CORREGEDORIA DO TRT/14



PLANO DE AÇÃO DAS SUGESTÕES -
PESQUISA DE SATISFAÇÃO -
DESDOBRAMENTOS

26. REGISTROS DA UNIDADE**REGISTROS**

No curso da correição, a Unidade registrou os seguintes apontamentos, além dos já constantes da presente ata:

- *A Vara do Trabalho de Buritis registra que continua prestando auxílio de forma remota ao CAAV, através das servidoras Fabiana Ferreira Barros Fernandes e Juliana Maria Lima Franco.*
- *A Unidade solicita providências quanto ao Proad n. 1007/2021.*
- *A Unidade informa que foi aberto o Proad n. 2709/2024 para vistoria das instalações do apartamento funcional, a fim de verificar a situação apontada para manutenção do telhado.*
- *A Unidade identifica um grande número de jurisdicionados que vem até o Balcão Físico solicitando atendimento quanto a matéria atinente à competência do Ministério do Trabalho e Emprego, que não possui sede no município de Buritis, somente no município de Ariquemes. Desta forma, pontua a possibilidade de abrir um canal de atendimento na Unidade para que possa ser atendido o jurisdicionado quanto a sua demanda. Assim, o fornecimento do atendimento pelo Ministério do Trabalho e Emprego na Unidade pode refletir em aumento de demandas trabalhistas.*
- *A Unidade solicita a lotação de um servidor, em que pese a baixa demanda processual, haja vista que a lotação ideal para esta Unidade é de 05 (cinco) servidores, incluído o Oficial de Justiça Avaliador Federal. Sendo que o atual quadro de lotação é de 04 (quatro) servidores, incluído o Oficial de Justiça Avaliador Federal. Essa solicitação decorre, em razão de que em situações, por necessidade, um ou mais servidores precisam se ausentar do trabalho, por período prolongado, em razão de licenças ou afastamentos, o que pode gerar inconvenientes para as demais servidores em casos de doenças ou outros imprevistos em que o funcionário precise se ausentar do trabalho, nos termos da lei.*
- *Diante das informações prestadas no Proad n. 1007/2021 e a ausência de atividades a serem desenvolvidas, solicito a verificação quanto ao Proad n. 5860/2021 que trata da compensação de horas - Pandemia COVID19.*
- *A Diretora de Secretaria solicita que seja designado servidor para, exercer de forma remota, a substituição da função, em razão da sua participação no Encontro de Gestores de 2024 que ocorrerá de 24 a 26/09/2024, considerando os dias 23 e 27/09/2024, como trânsito.*

Diante da relevância das ponderações, acata-se a sugestão, o que será objeto de recomendação ao final.

27. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL**RECOMENDAÇÕES**

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:



27.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:

- 1) Recomenda-se aos(às) Magistrados(as) atuantes na Unidade que empreendam monitoramento constante, quando da inclusão dos processos em pauta, com vistas a ultimá-los na mesma solenidade, evitando-se, na medida do possível, a fragmentação, conforme pontuado nos itens 5.1.1.2;
- 2) Preserve a contínua vigilância dos processos na fase de conhecimento, com vistas a interromper o viés de indesejável elevação da taxa de congestionamento (Quadro 9), buscando atingir, ao menos, os patamares médios das vara similares (Quadro 10);
- 3) Passe a atender, integralmente, o comando inserto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.6, “b”;
- 4) Cumpra, integralmente, a norma inserta no art. 116, § 1º do CPCGJT, na medida em que não foi dada ciência ao(à) executado(a) acerca da liberação de valores ao(à) exequente. (5.1.6, “f”);
- 5) Adote imediatas medidas voltadas ao incremento do número de sentenças líquidas, conforme consignado no item 5.2.1. Nesse escopo, fomente a participação de servidores(as) da Unidade nas capacitações voltadas à elaboração de cálculos;
- 6) Passe a observar a suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980 (item 5.3.5, “d”);
- 7) Adote medidas saneadoras do quanto consignado nos itens 5.3.6, evitando-se, assim, novas ocorrências daquela natureza;
- 8) Adote medidas necessárias ao incremento da performance relacionada ao *Prêmio CNJ de Qualidade*, notadamente em relação à “Realização de audiências de conciliação na fase de conhecimento; ao índice de conciliação na fase de conhecimento e o Índice de Atendimento a Demanda”, observando-se o teor do Memorando Circular 013/2024/TRT14/SGJ, de 19/06/2024, tudo conforme consignado no item 6 (*link e QR Code*);
- 9) No pertinente às diretrizes do CNJ (tópico 13.2), busque incrementar o desempenho atual até o final do exercício, priorizando as Metas de n. 1 e 5 (Quadro 46);
- 10) Adote a necessária prática de realização de exames periódicos regulares [servidores(as) e Magistrados(as)], não apenas visando ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 13.3), com o devido alinhamento e comunicação à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS);

11) Fomente a participação de Magistrados (as) e servidores (as) nas capacitações sobre a temática de acessibilidade e inclusão, conforme assentado no item 17.1;

12) Passe a adotar práticas voltadas aos programas institucionais deste Tribunal, pelos quais se possibilita aos estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania (item 18);

13) Dê atenção prioritária e cumprimento às recomendações não atendidas, atinentes ao exercício anterior, conforme disposto no item 21;



27.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

1) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências bens móveis, sem que seja procedido o devido lançamento no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa.

2) Observe, rigorosamente, conforme apontado nos itens 4.2 e 4.2.1, o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se trabalho extraordinário após às 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, promovendo, formalmente, os respectivos registros cabíveis. Determina-se, por fim, que todo passivo de horas extras pendentes seja compensado pelos(as) servidores(as) no próprio exercício em curso;

3) Monitore, continuamente, os prazos médios da fase de conhecimento, com vistas ao realinhamento dos prazos praticados (item 5.1.4);

4) À vista do apurado no item 5.1.5 (quadro 13), passe a observar o prazo para conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR. Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da entrega da prestação jurisdicional;

5) Adote medidas com vistas à interrupção do viés progressivo do prazo extraído da equação “da nomeação do *expert* e a entrega do laudo”, notadamente quanto às perícias médicas, nos termos do item 5.1.7;

6) Empreenda medidas necessárias à regularização dos relatórios alusivos às “perícias pendentes”, conforme extraído do PJe, campo “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes, tópico 5.1.7.1;



7) Adote medidas rigorosas para o correto pagamento dos honorários periciais (Requisição de Honorários Periciais), notadamente em relação ao PROADs autuados para este fim, evitando que sejam devolvidos para ulterior regularização, tudo nos termos no tópico 5.1.7.2;

8) Empreenda os esforços necessários à intensificação do viés progressivo de desempenho no que se refere à produtividade na fase de execução, com vistas ao atingimento do patamar médio do Regional e Varas Similares (item 5.3.1);

9) Em face do acervo de processos com pendências no concernente ao Projeto Garimpo (item 5.3.5, “e”), determina-se que a Unidade proceda à regularização das inconsistências lá apontadas, no prazo de 30 (trinta) dias. Detectando-se a existência de valores pertencentes a entes públicos, decorrentes de eventuais contrições e/ou depósito judicial, cujas execuções pendem de pagamento de precatórios ou RPVs vencidos, os valores localizados deverão ser recolhidos via Secretaria de Precatório, em benefício da execução pendente, para posterior repasse aos(às) credores(as), observada, oportuna e rigorosamente, a ordem preferencial;

10) No tocante ao prazo para conclusão, notadamente no que tange aos processos que tramitam na fase de liquidação, adote medidas cabíveis à observância do prazo legal (item 10.2.1)

11) Conquanto já tenha ciência da obrigação de comparecimento presencial à Unidade em, no mínimo, 03 (três) vezes por semana, nos termos dos itens 10.3 e 23.2.9, respectivamente, da ata correcional pretérita, além de abertura de procedimento hoje em trâmite no PROAD n. 348/2024, em face de sua recalcitrância, prevenindo e definindo responsabilidade futura, determina-se à Direção da Secretaria que cientifique o Meirinho do quanto assentado no item 10.3 da presente ata, no prazo de 05 (cinco) dias, da sua publicação;



27.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS

As recomendações constantes do presente tópico perscrutam a continuidade dos resultados identificados ao longo dos trabalhos correcionais:

27.3.1. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO



1) Continue a observar a vedação de utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes do art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e do inciso II, art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023;

2) Preserve a contínua vigilância dos processos na fase de conhecimento, com vistas à persecução do viés progressivo da produtividade, a permanecer em patamar de vantagem em relação às medianas do Tribunal e das Varas similares (itens 5.1.2);

3) Intente medidas para a manutenção dos componentes da relação “processos recebidos/solucionados (Quadro 7);



- 4) Quando aplicável, abstenha-se de proceder aos registros de sentença líquida em ação de obrigação de fazer, conforme informado na parte final do tópico 5.2.1;
- 5) Preserve a utilização, pelos membros da equipe, do Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados no item 5.3.9;
- 6) Mantenha os esforços para manutenção dos indicadores vinculados à conciliação na fase de conhecimento, a teor do consignado no tópico 7, tanto no *aspecto bruto*, como no *líquido*, tendentes a permanecer alinhado ao patamar médio do Regional. As medidas devem perseguir, ainda, os mesmos objetivos em relação ao percentual de conciliação nas fases de liquidação e de execução;
- 7) No tocante ao prazo para despacho, prossiga a observar ao quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.4;
- 8) Recomenda-se que se mantenha rigorosa observância da regra processual do prazo para prolação de sentença (10.1.5);
- 9) Incremente o monitoramento de processos mais antigos e ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6, com vistas a atingir, no mínimo, o patamar observado ao tempo da correição pretérita;
- 10) Continue a utilizar a ferramenta PANGEA (item 15), dirigida à análise e pesquisa dos precedentes qualificados;
- 11) Mantenha a prática de análises dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correições pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização do sistema disponível, conforme apontado no item 12, com o propósito de manter o desempenho atual, seja nacional ou regional, tendo-se sempre em mira a permanência no primeiro quartil de desempenho;
- 12) Preserve a costumeira e valiosa adesão aos preceitos assentados na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, permanecendo a adotar medidas nesse particular. Demais, ressalta-se a necessidade da Unidade fomentar a realização de cursos com a temática de acessibilidade e inclusão, devendo a indicação ser realizada pela Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD) da SGP (item 17);



13) Mantenha a rotina de consulta diária ao PjeCor (item 20);

14) Que os magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade continuem a utilizar a ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT", conforme assentado no item 21;



27.3.2. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS À SECRETARIA DO JUÍZO

1) Prossiga a Unidade a atender ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, bem como a informar à Corregedoria Regional das conversões em diligência procedidas, conforme asseverado no item 5.1.6, “a”;

2) Continue a utilizar o modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências (item 5.1.6, “d”);

3) Preserve o cumprimento dos comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do e. TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (item 5.1.6, “e”);

SECRETARIA DA CORREGE...

4) Mantenha a prática da expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, abstendo-se da confecção por outras vias, bem como de fazer uso dos Oficiais(las) de Justiça para o cumprimento de mandados de depósito e/ou transferência, nos termos da Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional, tudo conforme tópicos 5.1.6, “f”;

5) Continue a observar o procedimento de intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990 - tópico 5.1.6 “g”;

6) Monitore os prazos observados na fase de liquidação, com vistas a interromper o viés de elastecimento, na forma do item 5.2, mantendo-se em patamar de vantagem em relação à mediana do Tribunal e das Varas Similares;

7) Adote medidas com vistas à preservação do atual viés regressivo dos prazos praticados na fase de execução, buscando permanecer alinhado ao patamar médio dos paradigmas - item 5.3.4 ;

8) Continue a adotar o lançamento “sobrestamento” em processos nos quais houve a expedição de Precatório Requisitório, à vista do apontado no tópico 5.3.5, “c”;

9) Mantenha observância ao comando inserto no art. 131 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, “f”, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;

10) Permaneça a observar ao disposto nos arts. 129 e 130 da CPCGJT, a contemplar as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional (item 5.3.5. “g”), inclusive no concernente aos processos CCLE;

11) Continue a fomentar, em relação a todos(as) os(as) servidores(as), a utilização das ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, inclusive os(as) Oficiais(las) de Justiça (PJeCor 000006-75.2022.2.00.0514), a teor do disposto no item 5.3.5, “h”;

12) Quando aplicável, observe o disposto no art. 179 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item 5.3.5, “i”;

13) Intensifique o monitoramento do controle de sobrestamento, quando aplicado, pela ferramenta GIG, nos termos indicados no tópico 6.3;

14) Permaneça a observar o prazo médio geral para conclusão (art. 228 do CPC), notadamente quanto aos processos que tramitam na fase de conhecimento e execução. Vide o apontamento constante do tópico 10.2.1;

15) À vista do quanto descrito no item 10.2.2, continue a observar, rigorosamente, os prazos para cumprimento de determinações, conforme estabelecido no art. 228 do CPC;



27.4 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

1) Expeça-se comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que, no contexto do PROAD n. 4950/2023 e PjeCor 0000081-46.2024.2.00.051, proceda aos necessários registros no que concerne à regularidade do acervo, apurado durante esta atividade correcional, em conformidade com o disposto na Portaria GP nº 920-2021, deste e. Tribunal;

2) Deverá empreender minucioso monitoramento com vistas ao atendimento das recomendações atinentes ao Projeto Garimpo (item 5.3.5 “e”);

3) Comunique a Divisão de Apoio ao PJe para que adote as providências necessárias, noticiando a ocorrência relatada no tópico 15, pela qual a Unidade Correcionada dá conta da suspensão da utilização da ferramenta Solária, em razão da identificação de duplicidades de registro.



4) Em face da recalcitrância do Sr. Oficial de Justiça no cumprimento das normas de regência, disciplinadoras da obrigação de comparecimento à Unidade, na frequência mínima de 03 (três) vezes/semana, determina-se a expedição de memorando à Comissão de Sindicância operante no PROAD n. 348/2024, informando o quanto assentado no tópico 10.3 da presente, instruído com o quadro 39 e análise dos dados nele constantes;

5) Dê-se ciência às Unidades Administrativas responsáveis pela regularização das pendências e demandas no tópico 25, solicitando-lhes as providências cabíveis, com a necessária urgência.

28. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional, após reunião de encerramento, agradeceram as servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela extrema cordialidade de todos(as), quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correccionais.

29. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA VARA DO TRABALHO DE BURITIS/RO



INFO

O(a) Magistrado(a) Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. nº0000045-04.2024.2.00.0514), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes (itens 26.1 e 26.2). Observe-se o trintídio estabelecidos no item 5.3.5 “e”.

45
Dias corridos

Deverá o gestor responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Titularidade, Luíza Azevedo Brugnoli Ribeiro e pela Sra. Diretora de Secretaria, Juliana Maria de Limas Franco.

Eu, Eduardo Morais da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Horário de encerramento da Correição:
17:50 horas
Data: **02/07/2024**



(assinado digitalmente)
Desembargador OSMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

(assinado digitalmente)
LUÍSA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO
Juiz do Trabalho Titular

(assinado digitalmente)
JULIANA MARIA DE LIMA FRANCO
Diretora de Secretaria